

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-CPL	5
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2022/PMAP. PROCESSO Nº 06/2022 – PMAP.	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2022/PMAP. PROCESSO Nº 03/2022 – PMAP.	7
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	9
PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	9
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	9
PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
PORTARIA Nº 001/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
PORTARIA Nº 02/2022 - DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CUJA ATRIBUIÇÃO INCLUI, D O INCL NA PORTARIA Nº 001	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022	11
AVISO DE PUBLICAÇÃO	15
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	15
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº. 38/2021. EXONERANDO SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO	18
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº. 39/2021. NOMEAR O SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DE ADVOGADO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	19
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	21
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	21
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	21
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	21
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	22
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.200122.13.0172022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021	22
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.200122.13.0172022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021	22
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.200122.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021	22
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.240122.13.1621. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	23
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/PMC	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	28
ERRATA DE TERMO DE ADITIVO	29
EXTRATO DE CONTRATO	29
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 - SRP	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - SRP	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2401.2022.13.012/2021.	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17012022.13.1.021/2021	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17012022.13.1.021/2021	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.17012022.13.1.021/2021	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.17012022.13.1.021/2021	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.17012022.13.1.021/2021	39
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.17012022.13.1.021/2021	39
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.17012022.13.1.021/2021	39
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.17012022.13.1.021/2021	39
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.17012022.13.1.021/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	40
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.024/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	40
EXTRATO DE CONTRATO COMBUSTIVEL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	40
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 02/2022 /2022	40
DECRETO 04/2022	41
DECRETO 05/2022	41
DECRETO 06/2022	41
PORTARIA Nº 28/2022	41
PORTARIA Nº 29/2022	42
PORTARIA Nº 30/2022	42
PORTARIA Nº 31/2022	42
PORTARIA Nº 32/2022	42
PORTARIA Nº 33/2022	43
PORTARIA Nº 34/2022	43
PORTARIA Nº 35/2022	43
PORTARIA Nº 36/2022	43
PORTARIA Nº 37/2022	44
PORTARIA Nº 38/2022	44
PORTARIA Nº 39/2022	44
PORTARIA Nº 40/2022	45
PORTARIA Nº 12/2022	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	45
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	45
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	45
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP.	45
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	46
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	46
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	46
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	46
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº008.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP.	46
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	47
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	47
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	47
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	47
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	47
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	48
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	48
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	48
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	48
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	48
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	49
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	49
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 021.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP	49
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021-SRP	49
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP	50
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP	50
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP	50
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP	50
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP	50
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	51

PORTARIA Nº. 006/2022 – GAB-PML	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	51
PORTARIA Nº 011-GAB, DE 25 DE JANEIRO DE 2022	51
PORTARIA Nº 012-GAB, DE 25 DE JANEIRO DE 2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP-PMNC	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-SRP-PMNC	53
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2022	55
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	56
PORTARIA Nº 309/2022	56
PORTARIA Nº 310/2022	56
PORTARIA Nº 311/2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	57
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	57
PORTARIA Nº 149/2022 – GAB. IRAMAR DA COSTA SILVA	57
PORTARIA Nº 150/2022 – GAB. FRANCISCA JACILENE SILVA CONCEIÇÃO	57
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMAÇARÍ	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	58
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021	58
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	59
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2021	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	60
DECRETO Nº 004/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	66
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	66
DECRETO Nº 004/2022 – GABINETE DO PREFEITO	66
PORTARIA Nº 011/2022 – GABINETE DO PREFEITO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	67
AVISO DE LICITAÇÃO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	67
ADESÃO Nº 001/2022 – CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	67
ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06 E 07/2021-CPL.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0809/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0608/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2022	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	70
EXTRATO. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	70
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 002/2022	70
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. . CONTRATO Nº 01.07012022.11.002/2022	71
EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.CONTRATO N.01.07012022.11.003/2022.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	71
DECRETO N.º 004/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE JANEIRO DE 2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	72
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.CONTRATO 001.2020.	72
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 001/2021.	72
CONTRATO Nº. 013/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.	72

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	72
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT / REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - PMT	72
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT	73
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT	73
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT	73
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT / PE Nº 024/2021 - PMT	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 / PE Nº 020/2021 - PMT	74
PORTARIA Nº 01/2022 - SEMUS	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	74
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	76
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DATA DOS CONTRATOS Nº 164/2021 E 165/2021.	76
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021.	76
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2021.	76
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021.	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022.	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022.	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022.	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022.	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	78
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05 E 06/2022	78
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	79
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2021, Nº 055/2021, Nº 056/2021, Nº 057/2021	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	80
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 003/2022	80
CM VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021	81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-CPL**

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 59/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços à empresa **JV CLINICA E LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.170.489/0001-69, localizada da na Praça Homerindo Segadilha, nº 45, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65. 810-000, representada pelo Sr. Anderson Gonçalves Lopes, portador do RG nº 035130712008-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 043.189.053-65 e a empresa **FLAVIA DE ARAUJO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 33.974.867/0001-05, localizada da na Rua Gonçalves Dias, nº 13, Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65. 810-000, representada pela Sra. Flavia de Araújo Rodrigues, portadora do RG nº 1.206.831 - SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 053.801.483-01, nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas e de imagens para garantir o bom funcionamento do Hospital e UBS's - Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 25/2021 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta dos autos do **Processo nº 59/2021 - PMAP-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO**

ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços contidos no Termo de Referência e Contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o início da prestação dos serviços será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - O Órgão Gerenciador realizar pesquisa de preços, periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá a prestadora dos serviços beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 25/2021 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Alto Parnaíba- MA, 24 de janeiro de 2022.

Jose Airton Brito de Castro
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

JV CLINICA E LABORATÓRIO LTDA
CNPJ 28.170.489/0001-69
Anderson Gonçalves Lopes
CPF sob o nº 043.189.053-65

FLAVIA DE ARAUJO RODRIGUES

CNPJ: 33.974.867/0001-05
Flavia de Araújo Rodrigues
CPF sob o nº 053.801.483-01

ANEXO ÚNICO DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-PMAP-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - PMAP-MA
Vigência da Ata: 12 (doze) meses**

Razão social: **JV CLINICA E LABORATÓRIO LTDA**
CNPJ: 28.170.489/0001-69
Endereço: **Praça Homerindo Segadilha, nº 45, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65. 810-000**
Contatos: (99) 9 8543-6505
Representante: **Anderson Gonçalves Lopes**

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Item	Procedimento	Unid	Quant. Estimada	Valor R\$ Unit	Total
01	Lipidograma (Colesterol, HDL, LDL e Triglicerídio)	Exame	750	63,00	47.250,00
02	Ultrassom dos rins e vias urinárias	Exame	225	130,00	29.250,00
03	Ultrassom das mamas e axilas	Exame	113	140,00	15.820,00
04	Ultrassom da próstata	Exame	90	130,00	11.700,00
05	Ultrassom de tireoide com Doppler	Exame	225	155,00	34.875,00
06	Gama-glutamil Transferasa (GGT)	Exame	113	30,00	3.390,00
07	Troponinas (exame de sangue para infarto)	Exame	113	74,00	8.362,00
08	CK-MB (exame de sangue para infarto)	Exame	225	95,00	21.375,00
09	HBIAC (Hemoglobina Glicada)	Exame	300	42,00	12.600,00
10	ITOG 75g	Exame	225	75,00	16.875,00
11	Fator Reumatóide	Exame	75	23,50	1.762,50
12	Bilirrubinas	Exame	750	36,00	27.000,00
13	TGO	Exame	750	32,00	24.000,00
14	TGP	Exame	750	32,00	24.000,00
15	PSA	Exame	750	68,00	51.000,00
16	Creatinina	Exame	750	26,00	19.500,00
17	Ácido Úrico	Exame	750	30,00	22.500,00
18	Glicose em jejum	Exame	750	30,00	22.500,00
19	Uréia	Exame	750	22,50	16.875,00
20	Grupo sanguíneo e fator RH	Exame	525	23,00	12.075,00
21	Hemograma	Exame	113	30,00	3.390,00
22	Sumário	Exame	375	25,00	9.375,00
23	Ultrassonografia Obstétrica	Exame	750	130,00	97.500,00
24	Ultrassonografia do Abdomem Total	Exame	300	180,00	54.000,00
25	Raio X do Tórax (OBS: COM LAUDO)	Exame	375	100,00	37.500,00
26	PCR	Exame	113	35,00	3.955,00
27	ASLO	Exame	750	38,00	28.500,00
28	VHS	Exame	75	30,00	2.250,00
29	D-Dímero	Exame	113	95,00	10.735,00
30	SWAB nasal	Exame	375	100,00	37.500,00
31	Toxoplasmose (OBS: IgG/IgM)	Exame	113	62,00	7.066,00
32	Parasitológico de fezes	Exame	750	15,00	11.250,00
33	Eletrocardiograma	Exame	75	100,00	7.500,00
34	Ultrassonografia Transvaginal	Exame	113	130,00	14.690,00
35	TSH	Exame	75	40,50	3.037,50
36	T4 Livre	Exame	75	45,00	3.375,00
37	VDRL (OBS: Com Titulação)	Exame	75	24,00	1.800,00
38	Rubéola (OBS: IgG/IgM)	Exame	75	65,00	4.875,00
39	Citomegalovirus (OBS: IgG/IgM)	Exame	75	80,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					766.948,00

Razão social: **FLAVIA DE ARAUJO RODRIGUES**
CNPJ: 33.974.867/0001-05
Endereço: **Rua Gonçalves Dias, nº 13, Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65. 810-000**
Contatos: (99) 984202819
Representante: **Flavia de Araújo Rodrigues**

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI

Item	Procedimento	Unid	Quant. Estimada	Valor R\$ Unit	Total
01	Lipidograma (Colesterol, HDL, LDL e Triglicerídio)	Exame	250	58,97	14.743,06
02	Ultrassom dos rins e vias urinárias	Exame	75	120,27	9.020,06
03	Ultrassom das mamas e axilas	Exame	37	144,50	5.346,64
04	Ultrassom da próstata	Exame	30	123,82	3.714,48
05	Ultrassom de tireoide com Doppler	Exame	75	146,85	11.013,39
06	Gama-glutamil Transferasa (GGT)	Exame	37	28,98	1.072,37
07	Troponinas (exame de sangue para infarto)	Exame	37	70,41	2.605,30
08	CK-MB (exame de sangue para infarto)	Exame	75	89,45	6.708,46
09	HBIAC (Hemoglobina Glicada)	Exame	100	39,42	3.941,85
10	ITOG 75g	Exame	75	70,54	5.290,63
11	Fator Reumatóide	Exame	25	23,47	586,70
12	Bilirrubinas	Exame	250	35,24	8.809,71
13	TGO	Exame	250	30,96	7.739,65
14	TGP	Exame	250	30,96	7.739,65
15	PSA	Exame	250	64,63	16.108,07
16	Creatinina	Exame	250	26,12	6.530,11
17	Ácido Úrico	Exame	250	29,86	7.465,27
18	Glicose em jejum	Exame	250	29,95	7.488,14
19	Uréia	Exame	250	29,93	7.483,56
20	Grupo sanguíneo e fator RH	Exame	175	22,97	4.020,50
21	Hemograma	Exame	37	32,51	1.202,99
22	Sumário	Exame	125	23,26	2.907,23
23	Ultrassonografia Obstétrica	Exame	250	129,27	32.316,74

24	Ultrassonografia do Abdomem Total	Exame	100	159,27	15.926,53
25	Raio X do Tórax (OBS: COM LAUDO)	Exame	125	113,73	14.216,03
26	PCR	Exame	37	34,51	1.276,77
27	ASLO	Exame	250	35,68	8.919,46
28	VHS	Exame	25	29,93	748,36
29	D-Dímero	Exame	37	99,31	3.674,30
30	SWAB nasal	Exame	125	117,19	14.648,17
31	Toxoplasmose (OBS: IgG/IgM)	Exame	37	57,05	2.110,91
32	Parasitológico de fezes	Exame	250	15,67	3.916,70
33	Eletrcardiograma	Exame	25	106,48	2.661,89
34	Ultrassonografia Transvaginal	Exame	37	125,20	4.632,29
35	TSH	Exame	25	41,28	1.031,88
36	T4 Livre	Exame	25	41,16	1.028,90
37	VDRL (OBS: Com Titulação)	Exame	25	23,19	579,84
38	Rubéola (OBS: IgG/IgM)	Exame	25	63,33	1.583,14
39	Citomegalovírus (OBS: IgG/IgM)	Exame	25	75,59	1.889,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					252.699,48

O valor global dos lotes para execução dos serviços importa em **R\$ 1.019.647,48 (um milhão, dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Alto Parnaíba- MA, 24 de janeiro de 2022.

Jose Airton Brito de Castro
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

JV CLINICA E LABORATÓRIO LTDA
CNPJ 28.170.489/0001-69
Anderson Gonçalves Lopes
CPF sob o nº 043.189.053-65

FLAVIA DE ARAUJO RODRIGUES
CNPJ: 33.974.867/0001-05
Flavia de Araújo Rodrigues
CPF sob o nº 053.801.483-0

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dfa2d93309163ab510fab170d2db260c

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, no dia 08 de Fevereiro de 2022, às 9h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura

Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local ou no telefone: (99) 999029010. Alto Parnaíba- MA, 21 de janeiro de 2022.
Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b4c6448669a4154286f32f55143f7ab2

RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2022/PMAP. PROCESSO Nº 06/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2022/PMAP. PROCESSO Nº 06/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 05/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **FABIANA REGINA MOHR**, portador do RG nº 026094792002-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 006.487.863-58. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) visando atender à demanda das **Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL: 281.250,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04. 122. 0002. 2.015.0000 /3.3.90.30.00; 04. 122. 0002. 2.010.0000/3.3.90.30.00; 23. 605. 0009. 2.045.0000/3.3.90.30.00; 10. 301. 0045. 2.134.0000/3.3.90.30.00; 10. 302. 0028. 2.103.0000/3.3.90.30.00; 10. 302. 0028. 2.104.0000/3.3.90.30.00. 04. 122. 0002. 2.094.0000/3.3.90.30.00; 12. 361. 0002. 2.140.0000/3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 24 de janeiro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0cbfbc567061d9c21e3c1e5f525298a3

RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2022/PMAP. PROCESSO Nº 03/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2022/PMAP. PROCESSO Nº 03/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 05/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **LIANA DOS REIS SOUSA LOPES 70317534149** inscrita no CNPJ 34.915.011/0001-13. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) visando atender à demanda das **Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL: 78.750,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04. 122. 0002. 2.015.0000 /3.3.90.30.00; 04. 122. 0002. 2.010.0000/3.3.90.30.00; 23. 605. 0009.

2.045.0000/3.3.90.30.00; 10. 301. 0045.
2.134.0000/3.3.90.30.00; 10. 302. 0028.
2.103.0000/3.3.90.30.00; 10. 302. 0028.
2.104.0000/3.3.90.30.00. 04. 122. 0002.
2.094.0000/3.3.90.30.00; 12. 361. 0002.
2.140.0000/3.3.90.30.00; Alto Parnaíba - MA, 24 de janeiro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4f80d08ca675a10458fd1db3f97b1

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Raquel Rodrigues de Almeida**, do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Raquel Rodrigues de Almeida**, inscrita no CPF sob nº 063.689.941-18, do cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7c4b90e097f1bed17ff5af0da8b49daa

PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Augusto Nunes Feitosa**, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Augusto Nunes Feitosa**, inscrito no CPF sob nº 020.172.523-10, do cargo de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6b09f614167d303741e159a0831660ee

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Norismá de Sousa Mota**, do cargo de Chefe de Departamento do Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Norismá de Sousa Mota**, inscrita no CPF sob nº 785.019.383-00, do cargo de **Chefe de Departamento** do Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e014853c4b7f369ffd2c49b221ce4dac

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Savio Barbosa Ramos**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Savio Barbosa Ramos**, inscrito no CPF sob nº 084.133.773-07, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto

Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7bbe370debdd6e974453b741c6ba1b41

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Luis Carlos Araújo Moraes Neto**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luis Carlos Araújo Moraes Neto**, inscrito no CPF sob nº 064.316.383-28, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4548fe1a0ed93bf9a77f17381f68a40b

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Paulo Denis Castro Barbosa**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Paulo Denis Castro Barbosa**, inscrito no CPF sob nº 618.653.643-20, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 70f1269a0a891158d1935a148e40585d

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Roniara Reis Bastos**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Roniara Reis Bastos**, inscrita no CPF sob nº 042.288.133-30, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 86379fc05aa9a22d529599bad1fd062f

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 025, de 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de **Rony dos Anjos Leite**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº

031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rony dos Anjos Leite**, inscrito no CPF sob nº 059.687.813-35, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5125874cf9dba3d3afe0d39232904f6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria nº 14/2022 de 03 de Janeiro 2022, decide **TORNAR SEM EFEITO** a publicação de **EXTRATO DE ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2021 - SEMUC**, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE **25 DE JANEIRO DE 2022 * ANO XVI * Nº 2776**, DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM.

Arame - MA, 25 de Janeiro de 2022.

José Michael Barros de paiva

Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e0a377aa53d7f9d8b7c352b6470945cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 001/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2022 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2022

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 73, I da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I- Presidente: **TALYTA GARRETO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 117.922.897-90

II- Membros: **ADILSON BATISTA ANDRADE DIAS**, inscrito

no CPF: 452.963.403-53 e **HERBETH DE JESUS BARROS**, inscrito no CPF: 775.108.793-53

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II- Elaborar os editais, cartas convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - Encaminhar o processo as áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV- Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes quando pertinentes;

V- Fazer a divulgação de licitação por meio do instrumento próprio;

VI- Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII- Instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo as equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII- Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX- Tomar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X- Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los a autoridade superior para decisão;

XI- Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo as equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII- Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII- Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV- Proceder a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV- Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI- Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII- Encaminhar a autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII- Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX- Tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX- Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI- Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacurituba:

I- Representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II- Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III- Controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV- Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando

necessário;

V- Resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação a autoridade superior, e modifica-lo quando procedente a impugnação;

VI- Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII- Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII- Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar a autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - Propor a autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI- Apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Bacurituba terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I - Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos a CPL;

II - Secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III - Prestar informação o de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV - Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V- Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa as Licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL;

VI- Prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa as matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2022.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: e17421a2d80446f07a8134197f5b8403

**PORTARIA Nº 02/2022 - DESIGNAR PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO CUJA ATRIBUIÇÃO INCLUI, D O INCL
NA PORTARIA Nº 001**

Portaria nº 002/2022 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2022

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 73, I da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Designar pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras inclusas na Portaria nº 001, elaboração de edital, recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I - Pregoeiro:

TALYTA GARRETO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 117.922.897-90

II - Equipe de Apoio:

ADILSON BATISTA ANDRADE DIAS, inscrito no CPF: 452.963.403-53;

HERBETH DE JESUS BARROS, inscrito no CPF: 775.108.793-53

Art. 2º Fica designado para secretariar os trabalhos **ADILSON BATISTA ANDRADE DIAS**.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a data de 07/01/2022, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2022.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: ae9b54a56329fc6c7f8d3bf04bb9087b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39847/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, neste ato denominada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 39847/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ **18.854.902/0001-50**, estabelecida na Rua/Av. Flores da Cunha, nº 1159, Sala 108, Bairro Centro, na cidade de Carazinho - Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99500-000, Fone/Fax (54) 3331-6860 / (54) 3329-4614, E-mail

comercial@qualiteck.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Letícia Moreira de Andrade, brasileiro(a) portador do RG. 6099142801 e CPF/MF nº 022.298.550-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vistorias e elaboração de laudos de avaliação locativa de imóveis**, para o Município de Balsas - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Registrado R\$	
			Unitário	Total
1	Serviços de vistorias e elaboração de laudos de avaliação locativa de imóveis.	220	R\$ 900,00	R\$ 198.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo

de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 24 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Letícia Moreira de Andrade
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c362871fc1fbb75fcd0236efddfe55b5

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista que houve alteração na proposta, no tocante ao Pregão Eletrônico nº 03/2022 com data de realização ao dia 26/01/2022 - 09h00min, faz-se necessário a ALTERAÇÃO DO PRAZO para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022	Data/Hora de Abertura 15/02/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela Contratada.	

Balsas - MA, 25 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b02f89d8cdee1af4e1554598f3dc7dd2

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2776, São Luís, 25 de janeiro de 2022, página 18, **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019 - SEFIN. Onde se lê: RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019 - SEFIN. Leia-se: RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019 - SEFIN.** Balsas, 20 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 354ade01f2b545226d6a7bea9ed38669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Belágua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 11 de fevereiro de 2022, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Pavimentação Poliédrica na Rua São Pedro no Município de Belágua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belágua ou encaminhados no e-mail informado. Belágua - MA, 25 de janeiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: 25f6e829056664bccebbaa14bdf59e09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00010/2022 - CPL
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.540/0001-00, estabelecida na Av. Sabino Camara, Nº 65, Santo Antonio, Brejo/MA, CEP 65520-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 207112320026 SSP/MA e do CPF nº 024.883.663-31, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por

item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 - Manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros e Ventiladores.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Manutenção de Ar-condicionado	PONTO FRIO	HORA	1200	R\$141,00	R\$169.200,00
2	Manutenção de Freezer	PONTO FRIO	HORA	500	R\$99,00	R\$49.500,00
3	Manutenção de Geladeira	PONTO FRIO	HORA	500	R\$104,00	R\$52.000,00
4	Manutenção de Bebedouro	PONTO FRIO	HORA	200	R\$69,00	R\$13.800,00
5	Manutenção de Ventilador	PONTO FRIO	HORA	200	R\$50,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 1						R\$294.500,00
LOTE 2 - Aquisições de Ares-condicionados						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Ar Condicionado Split 9000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	AGRATTO	UNID	10	R\$2.315,00	R\$23.150,00
2	Ar Condicionado Split 12000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	AGRATTO	UNID	22	R\$2.615,00	R\$57.530,00
3	Ar Condicionado Split 18000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	AGRATTO	UNID	20	R\$3.895,00	R\$77.900,00
4	Ar Condicionado Split 24000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	PHILCO	UNID	18	R\$5.420,00	R\$97.560,00
5	Ar Condicionado Split 30.000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	PHILCO	UNID	10	R\$5.995,00	R\$59.950,00
VALOR TOTAL - LOTE 2						R\$316.090,00
VALOR TOTAL DO LOTES						R\$610.590,00

***R\$610.590,00 (seiscentos e dez mil, quinhentos e noventa reais).**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos

ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na

negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho

injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.001/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes

classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 25 de janeiro de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME
CNPJ nº 18.849.540/0001-00
CONTRATADA

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 762fdbc079b2c05222b28dba2afeb33a2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº. 38/2021. EXONERANDO SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 07.509.201/0001-68 Portaria nº. 38/2021. Exonerando Servidor de Cargo Comissionado de Advogado da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara. **R E S O L V E: EXONERAR**, a pedido, o Sr. **MARCONDES MAGALHAES ASSUNÇÃO**, portador do RG. nº.2855151 SSP/PI E CPF nº.035.312.573-31 no Cargo Comissionado de **ADVOGADO** da Câmara Municipal de Buriti-MA. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 30 de Dezembro de 2021. **NAIRES MARQUES FREIRE** Presidente **CERTIFICADO**, que nesta data publiquei a presente Portaria, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público. Buriti (MA), 30 de dezembro de 2021.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: ef6a792da0f9d71b88604cc5ac53ee48*

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº. 39/2021. NOMEAR O SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DE ADVOGADO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 07.509.201/0001-68 Portaria nº. 39/2021. Nomear o Servidor de Cargo Comissionado de Advogado da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara. **R E S O L V E**: Nomear, a pedido, o Sr. **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG. nº.1558045 SSP/PI E CPF nº.663.565.633-20 no Cargo Comissionado de **ADVOGADO** da Câmara Municipal de Buriti-MA. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 01 de janeiro de 2022. **NAIRES MARQUES FREIRE** Presidente **CERTIFICO**, que nesta data publiquei a presente Portaria, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público. Buriti (MA), 01 de janeiro de 2022.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 37d6a4f301e4cd664e879c8ef19624ce*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 04653522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.487,23 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a72ca8f88cd527847dcbfa86c54d126f*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

**PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora M B DE SOUSA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rêgo, Centro, Pedreiras - MA, no valor total de R\$ 215.596,00 (Duzentos quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 25 de janeiro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 64007cae536ef2eb3bd28ee56bf26428*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora F. DE A. PAIVA MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, localizada na Avenida Cônego Alterado, nº 185, Piçarra, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 25 de janeiro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4c22d827bcc51c323b0cf69acbac1cfb*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas e acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora F. DE A. PAIVA MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, localizada na Avenida Cônego Alterado, nº 185, Piçarra, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 96.010,02 (Noventa e seis mil, dez reais e dois centavos), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 25 de janeiro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e8349dcebf5ad509378144e00e147e56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas e acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, as Empresas vencedoras L B SANTOS LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.017.518/0001-33, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 4007, São Sebastião, Codó - MA, no valor total de R\$ 276.301,00 (Duzentos e setenta e seis mil e trezentos e um reais) e F DE A DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, localizada na Avenida Cônego Alterado, nº 185 sala A, Piçarra, Capinzal do Norte- MA, no valor total de R\$ 179.252,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais) conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 25 de janeiro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0d1a80a7fe3afadbeecf156d3f006dae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido através da PORTARIA nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **02.0701.001/2022**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias

Municipais, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.553/0001-45, localizada na Avenida Cônego Alterado, Nº 221, Piçarra, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Capinzal do Norte - MA, em 25 de janeiro de 2022. Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: abffc459b81864a94175272e8803616d

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0701.002/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 25 de janeiro de 2022 na sala da CPL, onde compareceu ao certame apenas a empresa: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.748.812/0001-52, Representado pelo senhor: Railson dos Santos Pinto, portador do CPF: 053.297.043-83 e RG Nº 0238526920003-7 SSPMA que após o julgamento dos envelopes de proposta a licitante não atendeu as exigências do edital, sendo a licitação declarada fracassada por não haverem propostas classificadas que atendessem às exigências do edital. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de janeiro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 86ed5ba858a73cf80f8e682fd085dd29

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0701.001/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022 na sala da CPL, onde compareceu ao certame apenas a empresa: **A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.553/0001-45, Representado pelo senhor: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade no 14816332000-9 SSPMA e do CPF Nº 936.869.513-04, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do

editado sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de janeiro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: bcf11658510b6eb7ee5100fbf79b27cb

MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4f3b269f6dcf6f5925470d0bc16b6d68

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.210122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.359,02 (Vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2cd49d37dc36d7c5d804df5a872ab9c8

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.210122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alteredo, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.177,02 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e468ef007ef2967391c958f0ba1f14f5

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.210122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.626,60 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.210122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022 **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alteredo, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.037,95 (Vinte e três mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 647f969f06a7d82659f86bdcf024880e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c6d4cfac70f07885b38cd8af8b01a072

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.210122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2022/10/2021 **CONTRATADO:** **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.005,03 (Vinte e seis mil, cinco reais e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8ee0871fe301712d3345611cd6648791

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.200122.13.0172022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.200122.13.0172022. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2022 **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Parque Piauí, Timon - MA **REPRESENTANTE:** Allyson Rangel Leitão Leal, portador do CPF: 959.529.773-91 e RG: 1199437996 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 102.431,25 (Cento e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 27911b72ad45a98520fe4aca85545078

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.200122.13.0172022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.200122.13.0172022. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2022 **CONTRATADO:** LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador do RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04 Laerte Pinto Leite, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.798,00 (Cento e sete mil, setecentos e noventa e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.200122.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.200122.13.0122021. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2022 **CONTRATADO:** M A R SANTOS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, localizada no conjunto Lolita, rua 05, Bairro Mutirão, Pedreiras - MA **REPRESENTANTE:** Ingrid Stefani Sousa Moreira, portador do CPF nº 617.503.153-94 e RG nº 051525042014-2 SESPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 411.718,40 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. -

FUNDEB Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40% Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4944213f6f7267b95d637d2a0c2558cf

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.240122.13.1621. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.240122.13.1621. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2022 **CONTRATADO:** RODOLPHO W. L. MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.187.373/0001-16, localizada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 1400, Centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Rodolpho Weiner Lima Meneses, portador do CPF nº 005.687.903-94 e RG nº 163736220017 GEJUSPC-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 169.543,15 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2b6e94679d25698cbef3f895a5294046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021, publicado no Diário Oficial do Estado - (quinta-feira, 13 de janeiro de 2021 - página 40, Publicações de Terceiros).** O Município de Carolina/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, tendo em vista obrigatoriedade da realização do Pregão na forma ELETRÔNICA. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido PREGÃO PRESENCIAL. Comissão Permanente de Licitação do Município de Carolina/MA, em 25 de janeiro de 2021. Amilton Ferreira Guimarães - Presidente da CPL.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7766cc8c7b385d1846598583e42d6517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSO Nº 02.06.077/2021-PME
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos **13** dias do mês de **Dezembro** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **RONILSON SILVA SOARES**, Pregoeiro Municipal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **043**, de **19/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021**, conforme a homologação realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.181.344/0001-19**, com sede na **Rua das Juçaras nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença I, CEP 65075-230**, no Município de **São Luís/MA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE**, inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o nº **5.991** e CPF nº **799.588.933-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIALMENTE, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ABRANGENDO TODOS OS ATOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIALMENTE, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ABRANGENDO TODOS OS ATOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO, conforme as Especificações Técnicas Contidas no Termo de Referência	Mês	06	16.800,00	100.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por

cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{6}{100}$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, 13 de **Dezembro** de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Gestão

DANIEL DE FARIA JERONIMO LEIRE
Representante da Empresa

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fd970d5d4bab674452617ce75f7d30a7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **015/2021-SRP**, realizada aos 01 dia de Julho de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **# DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.181.344/0001-19**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIALMENTE, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ABRANGENDO TODOS OS ATOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DESTES MUNICÍPIOS	Mês	06	R\$ 16.800,00	R\$ 100.800,00

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão. Art. 2º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças E Gestão
Portaria nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 015/2021-SRP

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIALMENTE, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ABRANGENDO TODOS OS ATOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DESTES MUNICÍPIOS.**

AMPARO LEGAL...: Lei 8.666/

PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial nº 015/2021.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora:

- # DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.181.344/0001-19**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIALMENTE, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ABRANGENDO TODOS OS ATOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DESTES MUNICÍPIOS	Mês	06	R\$ 16.800,00	R\$ 100.800,00

Gabinete da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito - MA, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 33523e70b734ad2c0dfa70fdd29dc0ba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICK UP'S, 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA USO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MSCONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01:**

Fornecedor: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 07.975.278/0001-23							
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOTAL ADJUDICADO	
1	1	UND	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4. Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras, C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma fiação integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e trassuras. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e somatório de 01 mel no mín 100 db @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em alumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro do Cadastro de Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Desajo Interno: Dimensão o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Financiada com recursos oriundos da PROPOSTA: 11245.566000/1210-01-FNS/MSC, e contrapartida do Município.</p>	CHEVROLET	S10 CS 4X4	R\$ 247.000,00	R\$ 247.000,00
Fornecedor: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI- 36.552.751/0001-68							
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOTAL ADJUDICADO	

2	1	UND	<p>Veículo zero quilômetro, sem uso, modelo PICK UP (PICAPE), CABINE DUPLA. Ano de fabricação e modelo não inferior a 2021, carroceria modelo pick-up, com protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, suspensão elevada, cabine dupla, com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, cor branca, motorização mínima de 1,8, potência igual ou superior a 139 cv, combustível flex (gasolina/etanol), câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme antifurto, freios ABS, com airbag (motorista, passageiro e lateral), volante com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. Veículo destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO.</p>	fiat	fiat toro endurance	R\$ 147.900,00	R\$ 147.900,00
3	1	UND	<p>VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2020, COM CHASSI DE AÇO TIPO LONGARINA, VEICULO ZERO QUILOMETRO (0 km) e QUE NÃO TENHA RODADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR ELETRÔNICO TURBO DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA, DE 2,2 LITROS E POTÊNCIA ACIMA DE 140 CV. COMPARTIMENTO DE CARGA ABERTO COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1,0 TONELADAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIA DO CONTRAN. EQUIPADA COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, TAPETES EM BORRACHA. Veículo destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p>	chevrolet	s10	R\$ 233.990,00	R\$ 233.990,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - MA, 19 de Janeiro de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICK UP'S, 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA USO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MSCONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA- 07.975.278/0001-23						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOTAL ADJUDICADO



1	1	UND	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.), nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador; não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ lócalis do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal. 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone e ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desumidificador/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabecreira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, posicionada em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro e Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Financiada com recursos oriundos da PROPOSTA: 11245.566000/1210-01-FNS/MS, e contrapartida do Município.</p>	CHEVROLET	S10 CS 4X4	R\$ 247.000,00	R\$ 247.000,00
Fornecedor: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI- 36.552.751/0001-68							
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITARIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	1	UND	<p>Veículo zero quilômetro, sem uso, modelo PICK UP (PICAPE), CABINE DUPLA, Ano de fabricação e modelo não inferior a 2021, carroceria modelo pick-up, com protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, suspensão elevada, cabine dupla, com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, cor branca, motorização mínima de 1,8, potência igual ou superior a 139 cv, combustível flex (gasolina/etanol), câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme antifurto, freios ABS, com airbag (motorista, passageiro e lateral), volante com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. Veículo destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO.</p>	fiat	fiat toro endurance	R\$ 147.900,00	R\$ 147.900,00
3	1	UND	<p>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2020, COM CHASSI DE AÇO TIPO LONGARINA, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (0 km) E QUE NÃO TENHA RODADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR ELETRÔNICO TURBO DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2,2 LITROS E POTÊNCIA ACIMA DE 140 CV. COMPARTIMENTO DE CARGA ABERTO COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1,0 TONELADAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, AIRBAG DÚPLIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIA DO CONTRAN. EQUIPADA COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, TAPETES EM BORRACHA. Veículo destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p>	chevrolet	s10	R\$ 233.990,00	R\$ 233.990,00

Estreito - Maranhão, 19 de Janeiro de 2022.

RONILSON SILVA SOARES
PREGOEIRO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 77427d64ce09b4edcf42e6335047b437

ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

ERRATA AO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021-SEMUS

3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 033/2021 firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal Paulo Roberto de Lira Danda, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, e a empresa M. D. B. MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.345/0001-97, Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA MANUTENÇÃO DA UPA.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021 - Contrato nº 033/2021.

ONDE SE LÊ:

Na primeira página do Termo de Aditivo, onde indica a numeração do Termo de Aditivo;
4º Termo de Aditivo.

LEIA-SE:

3º Termo de Aditivo.

JUSTIFICATIVA:

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação onde informa a ordem do termo de Aditivo para constar a indicação correta da numeração do 3º Termo de Aditivo.

Estreito (MA), 25 de janeiro de 2022.

Ronilson Silva Soares
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 043/2021

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 5869b26f5ba3ba9bcd1688a4e839e291

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021-SRP

CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.077/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIALMENTE, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ABRANGENDO TODOS OS ATOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL:**



Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.077/2021-PME. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ **100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: PROPIOS. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, e pela empresa o Sr. **DANIEL DE FARIA JERONIMO**. Assinatura do contrato, 16 de Dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 3071a709c18d766d3ce8f4349688107a

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022 A 04 DE FEVEREIRO DE 2022, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03

de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais.

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO

MARANHAO em face do ESTADO DO MARANHAO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

Considerando a atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Omicron, ambas com registro no território nacional;

Considerando que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID- 19 e de gripes, já impactando na demanda sobre s serviços de saúde públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomesticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º Fica vedado aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares admitirem a prova de mercadorias nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma se utilizarem de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento, exceto, para utilização pelo comércio de gêneros alimentícios noturnos.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

- I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;
- II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;
- III - Farmácias;

IV - Academias de ginástica;

V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougues, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas às margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas de higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 02hs, vedado som automotivo

nestes locais, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 70% (setenta por cento). Em casos de mesas e demais equipamentos fixos para atendimento ao público, deverá ser isoladas alternadamente.

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 03 (três) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias, sendo vedada a realização de campeonatos e torneios, como também a formação de participação de plateia.

§ 7º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 8º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 9º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre os fiéis, limitação da capacidade em no máximo 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de máscaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 10º Todas as atividades comerciais que possuírem caixas de atendimentos ao cliente, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de máscaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 11º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou

conjunta, deve ser assegurada a distância mínima também de

02 (dois) metros entre cada cliente.

II - O uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem máscaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer máscara aos clientes.

III - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos;

IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

V - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02 (duas) horas.

VI - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exige o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

VII - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

VIII - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

IX - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de gotículas no ar.

X - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

XI - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicos e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- a. Distância de segurança entre as pessoas;
- b. Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- c. Higienização frequente das superfícies;
- d. Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- e. Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- f. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- g. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários e eventos sociais, vedado som ao vivo e som automotivo, inclusive shows, com 70% da capacidade da lotação do local para ambientes fechados, observados os todos os protocolos sanitários e mediante licença do órgão público competente.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o *caput* do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto

poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 9º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Policia Militar, Policia Civil e Marinha.

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (2022).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ed7d23d44d90cd92fd5dc11b804ea188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora Jalycya Rodrigues De Almeida, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, 004 e 005 /2021 de 04 de janeiro de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021**, cujo objeto trata a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais(recarga), regulador e cilindros(vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citadas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES.

RESULTADO:

Lote 1: Oxigênio Medicinal 10 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 187.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 10 m - COTA PRINCIPAL	AIR LIQUIDE	R\$35,000000	560,00

Lote 2: Oxigênio Medicinal 3 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 112.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 3 m - COTA PRINCIPAL	AIR LIQUIDE	200,000000	560,00

Lote 3: Oxigênio Medicinal 1 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 1 m - COTA PRINCIPAL	AIR LIQUIDE	150,000000	160,00

Lote 4: Regulador de Pressão - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Pressão - COTA PRINCIPAL	PROTEC	400,000000	16,00

Lote 5: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA PRINCIPAL	mat	2.500,000000	2,00

Lote 6: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA PRINCIPAL	mat	4.000,000000	2,00

Lote 7: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 3.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA PRINCIPAL	mat	1.745,000000	2,00

Lote 8: Oxigênio Medicinal 10 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 46.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 10 m - COTA RESERVADA	AIR LIQUIDE	335,000000	140,00

Lote 9: Oxigênio Medicinal 3 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 3 m - COTA RESERVADA	AIR LIQUIDE	200,000000	140,00

Lote 10: Oxigênio Medicinal 1 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal 1 m - COTA RESERVADA	AIR LIQUIDE	150,000000	40,00

Lote 11: Regulador de Pressão - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Pressão - COTA RESERVADA	PROTEC	400,000000	4,00

Lote 12: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m - COTA RESERVADA	mat	4.800,000000	1,00

Lote 13: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m - COTA RESERVADA	mat	4.000,000000	1,00

Lote 14: Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B C RODRIGUES EIRELI EPP.

CNPJ: 02.221.319/0001-72.

Valor Global: 1.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m - COTA RESERVADA	mat	1.745,000000	1,00

Fortuna / MA, 25 de janeiro de 2022

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: eba9b46032aa93ef22506089cbd7f7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CONJUNTO ODONTOLÓGICO FLEX - OPCIONAIS DAS CADEIRAS: ENCOSTO BIARTICULADO, REFLETOR DE LED SENSOR E CUBA DE PORCELANA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1312.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de janeiro. do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso 404 centro, CEP: 65.735-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor . MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde. Secretário , gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Fornecimento de cadeira odontológica completa (Conjunto Odontológico Flex - Opcionais das Cadeiras: Encosto Biarticulado, Refletor de Led Sensor e Cuba de Porcelana) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, Fone: (86) 3219-5805 Email: wefarma2019@hotmail.com - wefarma2019@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde localizado na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos

documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade	V. TOTAL
Cadeira odontológica completa	GNATUS	R\$ 8.521,78	2	R\$ 17.043,56
TOTAL				R\$ 17.043,56

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Gabinete do PREFEITO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata,

sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do

compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a

sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2021 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

Gonçalves Dias MA, 25 janeiro de 2022

MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)

CNPJ nº 32.928.377/0001-00

REPRESENTANTE: EDUARDO SOARES LUSTOSA CPF nº 831.350.493-53

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2535fd9fb98b5ac0ba7c64e8551bfbe9

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
011/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

VALDINE P. DE AMORIM
RUA RUI BARBOSA, Nº 1127, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000
CNPJ: 12.849.794/0001-41

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
1	Secretaria Municipal de Administração (12 MG Dedicado)	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
Valor Mês		R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00

Gonçalves Dias(MA) em 25 de janeiro de 2022

Atenciosamente,
Ancleyson Da Silva E Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 169eb82195d10ba3d8d36ab5271c902f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **011/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

VALDINE P. DE AMORIM
RUA RUI BARBOSA, Nº 1127, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000
CNPJ: 12.849.794/0001-41

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
1	Secretaria Municipal de Saúde (12MG Dedicado)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Valor Mês		R\$ 1.200,00	12	R\$14.400,00

Gonçalves Dias(MA) em 25 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,
Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f740ab6905d5e60557d2b9c27984259a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **011/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

VALDINE P. DE AMORIM
RUA RUI BARBOSA, Nº 1127, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000
CNPJ: 12.849.794/0001-41

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
1	Secretaria Municipal de Educação (12 MG Dedicado)	R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00
Valor Mês		R\$ 2.200,00	12	R\$ 26.400,00

Gonçalves Dias(MA) em 25 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 754effca91dc5a1e97393942ff92bc19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **011/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

VALDINE P. DE AMORIM
RUA RUI BARBOSA, Nº 1127, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000
CNPJ: 12.849.794/0001-41

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		

4	Secretaria Municipal de Assistência Social 10MG (Dedicado)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Valor Mês		R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00

Gonçalves Dias(MA) em 25 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bb5f9e45ecbf2a8d9d4180cb3467b0e6*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001.2401.2022.13.012/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2401.2022.13.012/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2022 **CONTRATADO:** R.F. DINIZ **COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA, SÃO LUIS - MA. CEP: 65.046.720. **REPRESENTANTE:** : MARIA JOSÉ SILVA CARDOSO, PORTADOR DO CPF Nº 482.809.093-20 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**ORGÃO**23Prefeitura Municipa lde Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de admnistração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90....OutrosServ.PessoaJurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 05ad39be1bf88759bc94affaf230ca29*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.17012022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, Rua Av. Doutor Manoel Ayres Neto, 6323, Santo Antônio, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 497.591,44 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.2.009 Manut. Atividade Medico - Hospitalares, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 36883fa1bfa4568c7ef67e7be403a107*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 002.17012022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, Rua Av. Doutor Manoel Ayres Neto, 6323, Santo Antônio, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 145.338,36 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0284.2.007 Manut. da Farmácia Básica, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c4abeaae1e7b5a8593c14ca31b78be0e*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 003.17012022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, 6323, Santo Antônio, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.586,46 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.044 Manut. do Programa Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: efec632402bf1f10d0a532782bd8f66*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 004.17012022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI - ME

(LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Bruno Calado De Melo, CPF n.º 096.816.194-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 614.355,76 (seiscentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.2.009 Manut. Atividade Medico - Hospitalares, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 51a59edbae851b6d396b741e89dacad2*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.17012022.13.1.021/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Bruno Calado De Melo, CPF n.º 096.816.194-47 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 115.168,00 (cento e quinze mil cento e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0284.2.007 Manut. da Farmácia Básica, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 134213cf621b821fa6f0151b3f62de6f*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.17012022.13.1.021/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Bruno Calado De Melo, CPF n.º 096.816.194-47 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.696,94 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.044 Manut. do Programa Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d23fb2ff6fb220d57813f9536572e7ac*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.17012022.13.1.021/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** HOSPMED EIRELI, CNPJ: 00.156.820/0001-77, Rua Mato grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira, portador do CPF Nº 003.779.673-94. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 547.386,50 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.2.009 Manut. Atividade Medico - Hospitalares, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 41481ae17112f1ad59ae547f70d2500d*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.17012022.13.1.021/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** HOSPMED EIRELI, CNPJ: 00.156.820/0001-77, Rua Mato grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira, portador do CPF Nº 003.779.673-94 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 118.785,00 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0284.2.007 Manut. da Farmácia Básica, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1315c9824d43fe165de1a13ef3fe13b8*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.17012022.13.1.021/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.17012022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** HOSPMED

EIRELI, CNPJ: 00.156.820/0001-77, Rua Mato grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira, portador do CPF Nº 003.779.673-94 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.102,20 (cinquenta e oito mil cento e dois reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.044 Manut. do Programa Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f62b106ec086c4e75d47008502722225

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.024/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a seguinte errata na Ata de Registro de Preços nº 001.024/2021, do Pregão Presencial nº 024/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na edição Nº 2759 do dia 31 de dezembro de 2021, página 73, conforme abaixo:

Onde leu-se:

GRAÇA ARANHA-MA (MA) em 23 de dezembro de 2021

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leia-se:

GRAÇA ARANHA-MA (MA) em 24 de dezembro de 2021

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Graça Aranha/MA, 25 de janeiro de 2022.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 72ceaae5496ee7ce7b29fe211fdd53a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO COMBUSTIVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2021/PMG. REF.: Processo nº 5547/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a

empresa AUTO POSTO VEREDA LTDA CNPJ: nº 35.161.546/0001-09 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na Zona Urbana dessa municipalidade, através do Sistema de Registro de Preço - SRP.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.356.325,60 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.00003.3.90.30.0015.451.0064.2303.00003.3.90.30.00. **BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e ARITANÁ BANDEIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de dezembro de 2021**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO
Código identificador: c3b3e4f3a3bb6e2bf632ee4fc818b79d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 02/2022 /2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 53/2021

Nº do Processo: 04.029/2021

Nº da ATA: 02/2022

Validade: 04/01/2022

Aos 4 de Janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **AUTO POSTO ITINGA LTDA**, CNPJ nº 35.164.797/0001-47, sediada na ROD BR 010 KM 1478, SN, CENTRO, Itinga do Maranhão, Maranhão, e-mail joseardson@redeadao.com, neste ato representada por, **JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA**, brasileiro, Divorciado(a), portador do CPF nº 344.314.113, RG Nº 9461692-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rod BR 010, KM 1478, SN, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 04.029/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 53/2021, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Combustíveis, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITRO	290000	R\$ 6,82	R\$ 1.977.800,00
2	DIESEL COMUM		LITRO	468300	R\$ 5,85	R\$ 2.739.555,00
3	DIESEL S10		LITRO	385600	R\$ 5,82	R\$ 2.244.192,00
TOTAL					R\$ 6.961.547,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 66e3ce69c253ca868c7757943f61b9ed

DECRETO 04/2022

DECRETO Nº 004/2022 de 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 364/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 502597008cefd5a2daa1cb1e57e98754

DECRETO 05/2022

DECRETO Nº 005/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, lotada na Secretaria de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de Janeiro

de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 99bc8d1bd0a693691458fcd737dc3f6d

DECRETO 06/2022

DECRETO Nº 006/2022 de 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 364/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e6078ff1bd38ebd75d941c7f04d18c1d

PORTARIA Nº 28/2022

PORTARIA Nº 028/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o (a) Senhor (a) **RENIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 73fbb95932b5bd7967a3d8f53b3acd24

PORTARIA Nº 29/2022

PORTARIA Nº 029/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Recursos Humanos lotado na Secretaria Administração, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c0a0454f27121f04c91edc3a0a6d3ac6

PORTARIA Nº 30/2022

PORTARIA Nº 030/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora da Escola Municipal Raimundo Almeida Pimentel, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELOIZA GONÇALVES DA SILVA NEVES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f60bb6f6776c73dcb9e571f2ba2db739

PORTARIA Nº 31/2022

PORTARIA Nº 031/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Escola Municipal Creche Municipal Luzia Botelho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUSDEIANE DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0748b281b3883bceb7fddcb6ff7a6b86

PORTARIA Nº 32/2022

PORTARIA Nº 032/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA HILDENE COSTA MENDES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4c1a65f3e63b0e4e29a1ce01a2752d67

PORTARIA Nº 33/2022

PORTARIA Nº 033/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Joias de Cristo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ AIRES TABAIANO FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7b9bd0102ada7b44ba8620002c01332f

PORTARIA Nº 34/2022

PORTARIA Nº 034/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Catarina Pimentel (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a)

JOCELIA DE MELO RIBEIRO a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b4d66fe8968b8e503519cf5a1df3fa8f

PORTARIA Nº 35/2022

PORTARIA Nº 035/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Catarina Pimentel, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MAXILENE FIGUEREDO COELHO DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6726aa6002908f2059bf2dc7e0a25251

PORTARIA Nº 36/2022

PORTARIA Nº 036/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola Municipal Joao Barbosa lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JOSELINA GOMES DE JESUS MORAIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f9268857f15cada725458c1a6fb9b7d9

PORTARIA Nº 37/2022

PORTARIA Nº 037/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Creche Municipal Joanice Soares, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FLAVIA DE ALMEIDA CORREIA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ec8bdd700a36afaeb2c9179559c5309a

PORTARIA Nº 38/2022

PORTARIA Nº 038/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal São Marcos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ANA FABIOLA SILVA SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7ad0bb57879e438009065beb0e082886

PORTARIA Nº 39/2022

PORTARIA Nº 039/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola Municipal Cantinho do Saber, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **SELMA DOS SANTOS MIRANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3a029613dbe790be9435b4e04aaa3bde

PORTARIA Nº 40/2022

Código identificador: 868dcfa7bbfc8977972190514a5145b1

PORTARIA Nº 040/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) de Esportes Educacionais da Superintendência de Esportes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) VILDOMAR DOS SANTOS FONSECA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 29b6b4c3144a20471f66377ca995b090

PORTARIA Nº 12/2022

PORTARIA Nº 012/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 135/2010;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, TELMA MARIA BORGES QUARESMA, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão á 24 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,**

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022. CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. REPRESENTANTE: José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.843,43 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2b523e599102bdc674719d5f29d01882

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022. CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. REPRESENTANTE: José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.133,18 (Cento e setenta e três mil cento e trinta e três reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 12cf1b1d1f285dfea3da0c7447ef4c7a

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.282,50 (Oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

Macêdo - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e1a0e4da8e28b1518cca3729fba883ec*

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.17012022.13.0142021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.949,35 (Treze mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: df8d65b67a1183957283114be03f993b*

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.17012022.13.0142021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.432,43 (Cento e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5fa83c41e4b74446afd537323d7657db*

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.17012022.13.0142021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.480,71 (Duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f336497eae4637c284fd5a57d25d139f*

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.17012022.13.0142021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.887,32 (Doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fb55cbab727bef1b79c91604aac1b131*

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.17012022.13.0142021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)**, CNPJ n.º 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual n.º 12.358.807-3, Rua Genésio Carvalho, Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000. **REPRESENTANTE:** José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 63.475,40 (Sessenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8129677100e844dc24513bb0c5c9c3c2

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **011.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)**, CNPJ n.º 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual n.º 12.358.807-3, Rua Genésio Carvalho, Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000. **REPRESENTANTE:** José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.715,20 (Trinta e um mil setecentos e quinze reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d1316bd1f46caf288f06af246dd41bf2

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **009.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)**, CNPJ n.º 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual n.º 12.358.807-3, Rua Genésio Carvalho, Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000. **REPRESENTANTE:** José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.168,55 (Setenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9c317bd92305bdc4e1807d67593bdf57

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 012.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **012.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)**, CNPJ n.º 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual n.º 12.358.807-3, Rua Genésio Carvalho, Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000. **REPRESENTANTE:** José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 443,50 (Quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e65fdb2d30f3d759331d6d3d33eecebe

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **010.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 014/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)**, CNPJ n.º 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual n.º 12.358.807-3, Rua Genésio Carvalho, Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000. **REPRESENTANTE:** José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.419,55 (Vinte e um mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: de026bc5142ddc4adac112a13e2575ae

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **013.17012022.13.0142021.**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022.
CONTRATADO: **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)**, CNPJ n.º 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual n.º 12.358.807-3, Rua Genésio Carvalho, Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000.
REPRESENTANTE: José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 480,25 (Quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 05edbc6618536d5dbfd5fdb5baf75e4

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **AUTO PECAS.COM EIRELI (AUTOPECAS.COM)**, CNPJ n.º 13.702.353/0001-85, Inscrição Estadual n.º 12.358.807-3, Rua Genésio Carvalho, Nº 11, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000. **REPRESENTANTE:** José Ribeiro Filho portador do CPF Nº 439.335.053-72 e RG: 508308920137 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.251,64 (Cento e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d3ba384eadc4b129cf3d5eb251d0bf2e

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUCOES)**, CNPJ n.º 35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual n.º 12.630.594-3, Rua Dr. Jose Burneth, Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000. **REPRESENTANTE:** Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$**

62.818,80 (Sessenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 13e7b31bd71d653552811449eb716bcb

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUCOES)**, CNPJ n.º 35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual n.º 12.630.594-3, Rua Dr. Jose Burneth, Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000. **REPRESENTANTE:** Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.296,53 (Oitenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d85ba14275d36b8a2e6e690ac86275c3

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUCOES)**, CNPJ n.º 35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual n.º 12.630.594-3, Rua Dr. Jose Burneth, Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000. **REPRESENTANTE:** Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.517,35 (Vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 75e03ad718a6065c0631d1c95d714548

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)**, CNPJ n.º 35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual n.º 12.630.594-3, Rua Dr. Jose Burneth, Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000. **REPRESENTANTE:** Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.405,63 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5f56ef9b36c7ffaaf699d67d2475a0c4

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)**, CNPJ n.º 35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual n.º 12.630.594-3, Rua Dr. Jose Burneth, Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000. **REPRESENTANTE:** Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 435,50 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3759f556a781f1476efa6d095c2f097c

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)**, CNPJ n.º

35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual n.º 12.630.594-3, Rua Dr. Jose Burneth, Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000. **REPRESENTANTE:** Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 435,50 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5dd8f27eb02ab076b426da4e91657209

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 021.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 021.17012022.13.0142021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (A2 SERVICOS E CONSTRUÇOES)**, CNPJ n.º 35.874.631/0001-14, Inscrição Estadual n.º 12.630.594-3, Rua Dr. Jose Burneth, Nº 360, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000. **REPRESENTANTE:** Leandro Gonçalves de Azevedo portador do CPF Nº 034.115.763-59 e RG: 030756782006-9 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.213,29 (Cento e doze mil duzentos e treze reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3d4026516c1de3fa8b74b0777b1825de

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)**, CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais). VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d80a0cd079020a0fd82724442193ebb7

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
015/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)**, CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0401ade0345dabc4376461a1a36795d1*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
015/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)**, CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 223a4a1fd77d74070a8ec5d88a411c7*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
015/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros)

de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)**, CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c3c8ca0d183c8434130b18447c97238c*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
015/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)**, CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.835,00 (Doze mil oitocentos e trinta e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2a6f520eca4dd2a5b8ee8908d3c6c589*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
015/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO: J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS)**, CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.835,00 (Doze mil oitocentos e trinta e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária

Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1ad44bb71e9ab364ed3f59ac2cbfe140

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
015/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.17012022.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022. **CONTRATADO:** J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI (SO PNEUS), CNPJ n.º 01.681.684/0001-05, Inscrição Estadual n.º 12.152.438-8, Rua Nova, Nº 110, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000. **REPRESENTANTE:** José de Araújo Fernandes, portador do CPF Nº 460.633.153-49 e RG: 054251032014-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 01e854bdb0765321bbe990f3785e74cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº. 006/2022 - GAB-PML

PORTARIA Nº. 006/2022 - GAB-PML

DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO**, A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-8), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS, brasileira, inscrito no CPF nº. 661.845.413-15 e RG: 014044352000-1 SPP/MA, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-8)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.** **GERMANO MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dee35e52c7eb3ad05bbba46c65ee125d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 011-GAB, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: “Tornar sem efeito a portaria de nº 010-GAB, que autorizou servidor público a ausentar-se do Município e dá outras providências”.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a expedição da portaria nº 010-GAB, de 24 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), na edição de nº 2776;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 010-GAB, de 24 de janeiro de 2022, que autorizou o servidor, Sr. **Nilton Paixão Gomes**, Assessor de Articulação Política e Assuntos Institucionais, a ausentar-se do Município, nos dias 25, 26, 27 e 28/01/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 001/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 91729083c1aca58a3f201d441735d2e9

PORTARIA Nº 012-GAB, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências”.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 044939752012-4 SSP/MA e do CPF nº 736.993.493-49, do cargo de **Coordenadora de 1º a 5º ano**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 377290bf28a0af5c4080e4fb54667d49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP-PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP-PMNC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.11/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, publicada no 07 de dezembro de 2021, processo administrativo n.º 122.11/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preço de **fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO MARACANA LTDA					
CNPJ: 07.925.079/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont nº 02, Centro, CEP 65.808-000, no Município de Nova Colinas - MA.					
EPRESENTANTE: Raimundo Coelho dos Santos					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	50.000	Lt	R\$ 7,00	R\$ 350.000,00
2	Óleo diesel	230.000	Lt	R\$ 5,71	R\$ 1.313.300,00
TOTAL					R\$ 1.663.300,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E

JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.
1. **DAS PENALIDADES.**
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1. **CONDIÇÕES GERAIS.**
 1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 05 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente CPL/pregoeiro
Representante legal do órgão gerenciador

AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00
Raimundo Coelho dos Santos
CPF sob o nº 351.925.853-68
CONTRATADA

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 1ecb79a34b82b60fb61fc4f873df2347

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-SRP-PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-SRP-PMNC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.11/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, publicada no 07 de dezembro de 2021, processo administrativo n.º 122.11/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preço de **fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J F COMBUSTIVEIS LTDA					
CNPJ: 07.529.933/0001-10					
ENDERECO: AVENIDA JOSÉ SARNEY - 785 - ÁREA AVANÇADA - Fortaleza dos Noqueiras - MA					
EPRESENTANTE: Francirlos Teixeira Lima					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Óleo diesel s10	100.000	Lt	RS 6,02	RS 602.000,00
TOTAL					RS 602.000,00

1. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO**QUANDO:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

2. Por razão de interesse público; ou

3. A pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 04 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente CPL/pregoeiro
Representante legal do órgão gerenciador

Franciscarlos Teixeira Lima
J F COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 07.529.933/0001-10

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: d6dd45435772201cd6dd7a657db14116

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2022. PARTES
O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo
Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 e a
empresa SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o
nº: 37.467.850/0001-04. OBJETO: contrato tem como objeto a
contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio
para atender as necessidades da secretaria de Saúde e suas
Unidade de Saúde, conforme especificações estabelecidas no
Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR:
R\$ 133.257,50 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e
sete reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: a parti da data da
assinatura até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 105, da
Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO: **12-FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM.
BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.30.00-Material de consumo,
10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 -
SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE
ASSINATURA 03/01/2022 CONTRATANTE: Raquel dos Santos
Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATADA:
Parmenides do N. Sousa da Silva.**

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 7f5e3ab75ec2e81ff9ee080fd8a60cd8

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2022. PARTES
O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo
Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 e a Dr^a
Ildemara da Silva Ramos, CRM - 008879/MA, CPF sob o nº
602.450.033-55. OBJETO: Constitui fundamento de validade
para o presente contrato a necessidade de contratação de
profissional médico, devidamente inscrito no CRM para exercer
as funções específicas de Clínica Geral para atender as
necessidades do Hospital Municipal de Nova Colinas. VALOR:
R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos cinquenta reais) por Platão,
podendo fazer ater 5 plantões por mês totalizando um valor
mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) totalizando
um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil quinhentos
reais) até o final do contrato, VIGÊNCIA: a parti da data da
assinatura até 31/12/2022. DOTAÇÃO: **12- FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS: 10. 10.301.0210.2-063
MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE,
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física, DATA DE ASSINATURA 10/01/2022 CONTRATANTE:
Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde,
CONTRATADA: Ildemara da Silva Ramos, CPF: 602.450.033-55.**

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: c884860a8006fdb9da82218ecefdb13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa
A B DE SOUSA NETO EIRELI CNPJ Nº 35.651.180/001-56,
OBJETO: contratação de empresa especializada em
fornecimento de peças, pneus e câmaras de ar em geral para
suprir a demanda da Secretaria de Administração de Nova
Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR
DO CONTRATO: R\$ 235.272,79 (duzentos e trinta e cinco mil e
duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP, com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente
Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão:03:00-Poder
ExecutivoUnidade:03:01-Manutenções das Atividades da
Secretaria de Administração04.122.084-2.305-3.3.90.30.00-
material de consumo Órgão:07.00 Poder Executivo Unidade:
07.02 Manut.das Ativ Admin do
FMS10.301.0470-2.703-3.3.90.30.00-material do
consumoÓrgão:08.00 Poder Executivo Unidade: 08.01 Manut
das Ativ do setor de Transporte26.782.0840-2.809-3.3.90.30.00-
material do consumo.Órgão:09.00 Poder Executivo Unidade:
09.01 Manut.das ativ da Sec de
Agricultura20.122.0840-2.910-3.3.90.30.00-material do
consumo Órgão:03:00-Poder ExecutivoUnidade:03:01-
Manutenções das Atividades da Secretaria de
Administração04.122.084-2.305-3.3.90.30.00-material de
consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Parauá..
ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 670cbf7555c37782faf762b2e5e3b048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa
A B DE SOUSA NETO EIRELI CNPJ Nº 35.651.180/001-56,
OBJETO: contratação de empresa especializada em
fornecimento de peças, pneus e câmaras de ar em geral para
suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social de Nova
Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR
DO CONTRATO: R\$ 70.319,56 (setenta mil trezentos e
dezenove reais e cinquenta e seis centavos). MODALIDADE:
Pregão PresencialSRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei
10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS:
Órgão:10.00 Poder Executivo08..122.0840-2.101-3.3.90.30.00-
material do consumo. Unidade: 10.01 Manut das ativ gerais de
Assist Social. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do
Parauá.. MARLON VALE CUTRIM - Secretário Municipal de
Assistência Social.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f56865b2fc70d3714ac0cf227666ab3d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa
A B DE SOUSA NETO EIRELI CNPJ Nº 35.651.180/001-56,
OBJETO: contratação de empresa especializada em
fornecimento de peças, pneus e câmaras de ar em geral para
suprir a demanda da Secretaria de Educação de Nova Olinda -

MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 377.766,54 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:05.00-Poder ExecutivoUnidade: 05.01 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental.12.361.0830-2.504-3.3.90.30.00-material de consumoOrgão:05.00 Poder ExecutivoUnidade: 05.02 Manut das Ativ Admin do Ensino Fundamental 40% 12.361.0830-2.520-3.3.90.30.00-material do consumo.. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá.. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4fa4ac0e282f1a98beab5d1492ca2436

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.02/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa A B DE SOUSA NETO EIRELI CNPJ Nº 35.651.180/001-56, OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, pneus e câmaras de ar em geral para suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.911,68 (noventa e três mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:07.00 Poder ExecutivoUnidade: 07.01 Manut.das Atividades da Sec de Saúde10.301.0840-2.701-3.3.90.30.00-material do consumo.Orgão:07.00 Poder ExecutivoUnidade: 07.02 Manut.das Ativ Admin do FMS10.301.0470-2.703-3.3.90.30.00-material do consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fe21ed7f933b753c8a6e0d11f177f87c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 309/2022

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, resolve,

EXONERAR,

RAIMUNDO NONATO SOUSA CONCEIÇÃO, RG nº 012694211999-8, inscrito no CPF nº 912.304.893-04, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE LAZER E RECREAÇÃO**, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Pio XII - MA, a partir de 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII - MA / 25 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 364a4e8e7e5cd7705a2025381f394603

PORTARIA Nº 310/2022

DISPENSAR DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, resolve,

DISPENSAR,

FERNANDO CANDIDO COSTA, RG nº 032284302006-3, inscrito no CPF nº 601.756.943-03, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO**, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Pio XII - MA, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

Pio XII - MA / 25 de Janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0604b36396341f674c3e298c9e70517c

PORTARIA Nº 311/2022

Pio XII (MA), 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **OSILIO ODILIO DA SILVA**, RG nº **18038452001-9**, CPF nº **444.826.393-20**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2022.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d936eccbb060953bdefe8827f6ca1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 014/2021 - MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, da **Prefeitura Municipal de Itaipava de Grajaú - MA**, em que foram registrados os preços da Empresa: **Locar Empreendimentos Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 11.054.901/0001-82, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de Grande Porte em regime de horas/diárias, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado no portal <http://www.licitanet.com.br/>, Ata de Registro de Preços nº 014/2021. Riachão/MA, 25 de janeiro de 2022. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 115ec9d82289714ee7b2ea114d75b72b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 149/2022 - GAB. IRAMAR DA COSTA SILVA

PORTARIA Nº 149/2022 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IRAMAR DA COSTA SILVA**, para o cargo de Coordenadora da Educação Inclusiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: f5b24964e17141b2f7c6a8bad815c400

PORTARIA Nº 150/2022 - GAB. FRANCISCA JACILENE SILVA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 150/2022 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA JACILENE SILVA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Etapa dos anos iniciais - 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 3995648405259027586316b91f5931f7

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMAÇARI

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 001/2021

Termo de Aditivo do Contrato 001/2022, que fazem entre si, o **A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMAÇARI**, inscrito no CNPJ nº 23442023/0001-51, estabelecida na Rua São Raimundo, S/N, Bairro Camaçari, na cidade de Imperatriz - MA, neste ato representado por seu Presidente, **Benjamim Vitorino Barros**, portador do CPF nº **156.440.062-04**, doravante denominado **CEDENTE**, e, A Senhora **Rosângela Nascimento Silva**, portadora da

carteira de identidade nº **015884802000-5**, expedida pela SSP/MA, portadora do CPF nº: **018.086.473-43** ora denominada **CESSIONÁRIA**, celebram entre, o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, pertencente ao patrimônio da associação supra identificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, é a cessão do uso do imóvel de propriedade do CEDENTE, em caráter gratuito a favor da CESSIONÁRIA, localizado na Rua São Raimundo S/N. No bairro Camaçari, na cidade de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2021 pelo prazo de 60 (SESSENTA DIAS), a partir de 08 fevereiro de 2022 até 08 de abril do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO original.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 04 (quatro) testemunhas.

IMPERATRIZ - MA, 25 de janeiro de 2022.

BEJAMIR VITORINO BARROS

Presidente

ROSANGELA NASCIMENTO SILVA

Cessionária

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Francisco das Chagas Marques Oliveira Watylla Lima Valenca
CPF: 319.501.913-20 CPF:621.146.913-65

Representante da associação representante da cessionária

3 -

4 -

Valdinês Lima Oliveira Maria Nilza da Silva Pereira Sousa
CPF: 363.565.493-00 CPF:487.360.153-34

Representante da Associação Representante da cessionária

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 156777b46db0f92624ccae88d1546829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 09 de Fevereiro de 2022, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de jornal de grande circulação para publicações diversas de interesse do Município de Rosário - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame, bem como através de solicitação pelo e-mail: cplrosarioma2@gmail.com.Rosário/MA, 25 de Janeiro de 2022.IVANILDA PEREIRA MARTINS. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 91f361e43808d8639470b3a3af546a69

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 10 de Fevereiro de 2022, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores, para atender as necessidades do Município de Rosário/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame, bem como através de solicitação pelo e-mail: cplrosarioma2@gmail.com.Rosário/MA, 26 de Janeiro de 2022.IVANILDA PEREIRA MARTINS. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 02785b1885a8fdc5fea137e46260dd0b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022.Espécie: Termo de Contrato nº 018/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro

- Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistente Social, Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, portador do CPF nº 332.117.283-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, e a empresa PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.056.732/0001-42, sediada na RUA HERACLITO NINA, Nº 2914, CENTRO, ROSÁRIO - MA. Centro - CEP: 65.150-000, TEL: (98) 3345-1903, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JEÍSA LEILA SILVA BRAGA, portador do RG nº 040756562010-9 SSP/MA e CPF nº 482.663.453-68. **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada no fornecimento de urnas funerárias e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO, 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 122 Administração Geral, 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 122 3014 2094 0000 Manut das Ativ da Sec. Mun de Assist. Social, 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.32.03 Material Destinado à Assistência Social. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 082/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, inscrita no CPF nº 332.117.283-68. Pela Contratada assina o Sr. JEÍSA LEILA SILVA BRAGA, inscrito no CPF nº 482.663.453-68. Rosário-MA, 20/01/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 3a0d2556d8e7d826e198413f25881195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 4596/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de **Montagem, Instalação, Manutenção e Desmontagem de estruturas diversos referente à Iluminação decorativa natalina.** **DETENDORA DO REGISTRO:** NATHALYA DE HOLANDA MELO - ME, CNPJ nº 23.602.777/0001-21. **DATA DA ADESÃO:** 10/12/2021.. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9515d7f1c75ec95d45470c5bcb4bcb0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2021. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.815.675/0001-40 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA,** decorrente da Tomada de Preços nº 014/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. **VALOR: R\$ 754.858,55 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.1-012- Construção, Ampliação de Poços Artesianos, Ampl. e Melhoria dos Serviços de Abastecimentos de Água; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.** PRAZO DE

VIGÊNCIA: **16/12/2021 Até 16/03/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/12/2021.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e **WERLYN SANDRO NOLETO CHAVES,** CPF nº **753.166.683-91;** Representante Legal da SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c777477c943aa9047f0a93d83668a683

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ nº **09.489.502/0001-00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,** decorrente da Ata de Registro de Preços nº **003/2021,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. **VALOR: R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0664.2-011- MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES** - Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CPF nº **621.857.803-87;** e **LEONARDO DE SOUSA SANTOS,** CPF nº **002.301.093-22;** Representante Legal da CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 50b07e522d0ced636389dfd3caf6793

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 385.200,00 (Trezentos Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0716.2-018-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (Seis) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, CPF nº 002.301.093-22; Representante Legal da CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **4bfe7e3617d176e2ed2628e9f66ae740**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 04.022.585/0001-00. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 541.368,00 (Quinhentos Quarenta e Hum Mil, Trezentos Sessenta e Oito Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **15.452.0501.2-013- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA; 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (Seis) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 641.791.333-34; Representante Legal da MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **da01d58c076d5c11c618cc1821aba30d**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal**

de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.467.975/0001-73. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Dispensa de Licitação 001/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 17.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 (Dez) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **11/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **Gláucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA**, CPF nº 995.081.411-15; Representante Legal da **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, Sambaíba, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **4b0c08db3c2977795ea68acc199efa29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 004/2022

DECRETO Nº 004/2022

“Disciplina a instauração e a organização da fase interna do procedimento de tomada de contas especial e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Do Objetivo e das Definições**

Art. 1º A instauração e a organização do procedimento de tomada de contas especial, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, observarão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade administrativa: Secretário Municipal, gestor ou dirigente de órgão ou fundo que for considerado unidade orçamentária, ou dirigente de entidade da administração indireta;

II - erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Município;

III - unidade de controle interno: unidade administrativa no âmbito do Controle Interno, cabendo-lhe, entre outras funções, a de verificação da consistência e qualidade dos controles do órgão ou da entidade;

IV - responsável pelo controle interno: titular da unidade de

controle interno dos órgãos com competência pela emissão e assinatura do Relatório de Controle Interno;

V - fase interna da tomada de contas especial: procedimento no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo que se inicia com a publicação da portaria de designação de servidor ou comissão;

VI - fase externa da tomada de contas especial: fase em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa e se inicia com o recebimento dos autos pelo Tribunal de Contas;

VII - providências administrativas: medidas administrativas que precedem a tomada de contas especial, consistindo em diligências, notificações, comunicações ou outras providências devidamente formalizadas pela autoridade administrativa, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário;

VIII - responsável(eis): pessoa física ou jurídica, devidamente identificada nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial que, conforme manifestação conclusiva do servidor ou da comissão designada, tenha dado causa a dano ao erário.

Art. 2º A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado por órgão ou entidade competente, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados mediante auxílios, subvenções, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos financeiros; Nessas situações, também se presumirá o valor devido pelo total dos recursos transferidos e não comprovados, conforme art. 7º, §1º, da IN TCE/MA nº 50/2017 (dano presumido). Exemplos: impugnação total ou parcial das despesas realizadas; não execução total ou parcial do objeto pactuado.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos; ou

IV - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, inclusive o decorrente de concessão irregular de benefícios fiscais ou de renúncia de receitas. Além dos motivos expostos, a ocorrência de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que implique prejuízo ao erário pode ensejar a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. O exame de regularidade da aplicação de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição será realizado no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente, sendo vedada a sua conversão em tomada de contas especial.

Art. 3º No caso de omissão no dever de prestar contas de uma ou mais parcelas, todas as eventuais prestações de contas de parcelas repassadas pelo concedente deverão ser objeto de análise conjunta nas providências administrativas ou no procedimento de tomada de contas especial, conforme o caso, e deverão, juntamente com o processo de concessão dos recursos, compor os autos para encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Seção II

Da Comunicação das Irregularidades ou Ilegalidades

Art. 4º Todo agente público deverá dar ciência imediata e formal à autoridade administrativa e ao responsável pelo controle interno sobre a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou instauração de tomada de contas especial, conforme o caso.

§ 1º O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento da ocorrência da irregularidade ou ilegalidade de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto, dará ciência mediata e formal à autoridade administrativa, indicando

as providências a serem adotadas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º A comunicação à autoridade administrativa deverá ser autuada em processo específico, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos que comprovem a adoção das providências administrativas e, quando for o caso, da tomada de contas especial.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º A autoridade administrativa deverá adotar as providências administrativas, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º deste Decreto.

§ 1º A autoridade administrativa dará início às providências administrativas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data:

I - em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;

II - do conhecimento das hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 2º deste Decreto;

III - do recebimento da comunicação da determinação do Tribunal de Contas; ou

IV - do recebimento de recomendação do Controle Interno.

§ 2º As providências administrativas deverão ser concluídas no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data dos fatos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º A autoridade administrativa poderá designar um ou mais servidores para adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

§ 4º O servidor ou servidores designados deverão, preferencialmente, ser ocupantes de cargo efetivo e ter afinidade com o objeto em análise, de modo a conferir celeridade e segurança aos trabalhos.

§ 5º O servidor ou servidores designados não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo declarar os motivos de suspeição ou impedimento que obstem sua atuação.

§ 6º Constatado suposto pagamento indevido em folha de pagamento de pessoal, deverá ser instaurado processo administrativo específico, visando à reposição do erário por meio de desconto em folha de pagamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos beneficiários.

§ 7º Constatado dano ao erário e não sendo possível obter o ressarcimento na forma prevista no § 6º deste artigo, devem ser adotadas as providências administrativas previstas no *caput* deste artigo e, quando for o caso, instaurada a tomada de contas especial.

§ 8º O responsável pelo controle interno controlará os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo comunicar ao gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, se descumpridos.

§ 9º Constatado o descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, o Gestor determinará à autoridade administrativa a imediata adoção de providências administrativas, sob pena de representação ao Tribunal de Contas.

§ 10º A ausência de adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

Art. 6º Cabem ao servidor ou aos servidores designados todos os atos necessários à instrução das providências administrativas, especialmente:

I - reunir provas e realizar diligências necessárias à comprovação dos fatos e identificação dos responsáveis, tais como documentos, comprovantes de despesas, comunicações, pareceres e depoimentos que devem ser disponibilizados irrestritamente para eventual análise de processos administrativos, inclusive de sindicâncias e disciplinares;

II - apurar o dano detalhando o valor original, o valor

atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

III - qualificar os responsáveis;

IV - emitir notificação aos supostos responsáveis, conforme o modelo constante no Anexo I deste Decreto, para que opte, em até 15 (quinze) dias, pela:

a) Reposição do bem ou indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante;

b) Autorização do desconto do valor do débito em seus vencimentos, no caso de servidor público;

c) Comprovação da adoção de medidas saneadoras da irregularidade ou ilegalidade que resultaram em ressarcimento ao erário; e

d) Impugnação dos fatos apurados, do valor do débito e/ou da imputação da responsabilidade, acompanhada de eventuais razões de defesa;

V - emitir relatório conclusivo das providências administrativas com os elementos obtidos, nos termos do inciso VII do art. 12 deste Decreto, assinado por todos os servidores designados;

VI - dar ciência do relatório conclusivo das providências administrativas aos responsáveis e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, também ao órgão ou à entidade beneficiária na pessoa do seu atual dirigente; e

VII - encaminhar os autos à autoridade administrativa, antes de expirado o prazo previsto no § 2º do art. 5º, para o pronunciamento de que trata o art. 8º deste Decreto.

§ 1º Não localizado o responsável, deverá ele ser notificado por edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em até 5 (cinco) dias após a devolução do Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º Nos procedimentos de investigação relacionados à apuração de atos ou fatos ilegais, as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos devem ser atendidas com celeridade.

§ 3º É vedado aos servidores obterem acesso a informações ou documentos que não tenham pertinência com as providências administrativas, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa na forma da lei.

§ 4º No caso de reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado, será lavrado Termo de Responsabilidade e Composição, na forma do Anexo II deste Decreto, com cópia à autoridade administrativa, ao responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial.

§ 5º Os documentos que comprovam a adoção das providências administrativas e seus resultados deverão ser numerados na ordem cronológica dos procedimentos e juntados aos autos mencionados no § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Após as providências administrativas, o responsável pelo controle interno deverá emitir Parecer de Controle Interno, na forma prevista no inciso VIII do art. 12 deste Decreto, nos casos em que:

I - houver o recolhimento do débito no âmbito interno, apresentação e aprovação da prestação de contas, ou outra situação em que o débito seja descaracterizado;

I - o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa; ou

III - o servidor ou os servidores designados tenham concluído pela inexistência de dano.

Art. 8º A autoridade administrativa emitirá pronunciamento por meio do qual atestará ciência em relação aos fatos apurados, indicará as medidas a serem adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades e, quando for o caso, determinará a instauração de tomada de contas especial e

os registros de que trata o art. 17 deste Decreto.

§ 3º Decorrido o prazo para conclusão das providências administrativas ou esgotado o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao responsável pelo controle interno para cumprimento do disposto no § 2º do art. 18 deste Decreto.

CAPÍTULO III DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I Da Instauração

Art. 9º Esgotadas as providências administrativas sem a apresentação da prestação de contas, sem a restituição de recurso repassado e não aplicado, ou sem a reparação do dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a instauração de tomada de contas especial.

§ 1º Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação de servidor ou comissão de tomada de contas especial na forma do Anexo III deste Decreto, contendo os seguintes elementos:

I - fato ensejador da tomada de contas especial, em descrição sucinta e clara;

II - número do processo preexistente ou previamente constituído especificamente para a finalidade;

III - nome e matrícula do servidor ou dos servidores membros da comissão que instruirá a tomada de contas especial; e

VI - prazo de até 60 (sessenta) dias para instrução e remessa da tomada de contas especial ao órgão de controle interno.

§ 2º O servidor ou os servidores membros da comissão designada deverão ser aqueles indicados para adoção das providências administrativas, salvo justo motivo devidamente fundamentado nos autos, aos quais se aplicam o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º deste Decreto.

§ 3º A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da administração pública.

§ 4º O processamento da tomada de contas especial independe da instauração dos procedimentos disciplinares eventualmente instaurados.

§ 5º O servidor ou a comissão designada deve dar conhecimento da abertura da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas e ao responsável pelo controle interno.

§ 6º O responsável pelo controle interno dará ciência imediata ao Gestor, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a omissão da autoridade administrativa em instaurar a tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 7º Constatado o descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo, o Gestor afastará a autoridade administrativa das suas funções.

Seção II Dos Prazos e Procedimentos

Art. 10. A fase interna do procedimento de tomada de contas especial deverá ser concluída em até 60(sessenta) dias, contados da data de sua instauração, exceto quando houver outro prazo previsto em decisão do Tribunal de Contas, devendo ser observado o seguinte:

I - 30 (trinta) dias para:

a) reunir novas provas e realizar novas diligências necessárias à comprovação de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;

b) expedir novas notificações, na forma do Anexo I deste Decreto, a critério do servidor ou da comissão, ou quando forem identificados outros responsáveis, quando houver alteração dos fatos ou alteração do valor do débito, apurados nas providências administrativas;

c) analisar as razões de defesa, caso forem expedidas novas notificações;

d) emitir relatório conclusivo da tomada de contas especial na forma do inciso VII do art. 12 deste Decreto e dar ciência do relatório ao responsável, sendo que, em se tratando de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, e não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa de seu atual dirigente; e

e) encaminhar os autos ao responsável pelo controle interno;

II - 15 (quinze) dias para emissão de Parecer de Controle Interno pelo responsável pelo controle interno, ou emissão de Relatório e Certificado de Auditoria pela Comissão, conforme o caso, e encaminhamento à autoridade administrativa, ou para expedição das determinações previstas no § 3º deste artigo; e

III - 15 (quinze) dias para emissão do pronunciamento mencionado no art. 8º, com determinação dos registros previstos no art. 17 deste Decreto, e encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º No caso de tomada de contas especial instaurada em face da omissão no dever de prestar contas, os prazos deste artigo ficam reduzidos à metade.

§ 2º Aplica-se ao procedimento de tomada de contas especial o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 6º deste Decreto.

§ 3º A ocorrência de falhas ou irregularidades no procedimento, sem a devida justificativa, ensejará a sua devolução ao servidor ou à comissão para correção ou complementação.

§ 4º O prazo mencionado no *caput* deste artigo fica suspenso pelo período concedido para correção ou complementação previsto no § 3º até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 5º No caso da devolução prevista no § 3º deste artigo, deverá ser emitido Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do retorno dos autos.

§ 6º O responsável pelo controle interno controlará os prazos estabelecidos nos incisos I e III do *caput*, devendo comunicar à Comissão, por meio de Relatório de Controle Interno Específico, quando constatar a não conclusão da tomada de contas especial no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 7º A Comissão ao tomar conhecimento da não conclusão da tomada de contas especial no prazo previsto no *caput* deste artigo, deverá representar ao Tribunal de Contas sobre o ocorrido.

§ 8º Não se aplica o disposto no § 7º após o encaminhamento dos autos para emissão do Parecer de Controle Interno ou para emissão do Certificado de Auditoria, salvo quando verificado, sem justo motivo, o não atendimento das recomendações para saneamento das falhas ou irregularidades a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 11. No procedimento de tomada de contas especial, a Comissão deverá emitir Relatório nos casos em que:

I - a Comissão concluir pela inexistência de dano;

II - houver o recolhimento do débito no âmbito interno;

III - A apresentação e aprovação da prestação de contas ou outra situação em que o débito seja descaracterizado; ou

Seção III Da Instrução

Art. 12. Os autos da tomada de contas especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - decisão do Tribunal de Contas, caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, relatório de auditoria e outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal;

II - documento emitido pela Comissão quando a tomada de contas especial tenha sido por ela recomendada ou determinada;

III - cópia da publicação do ato de instauração da tomada de contas especial e do ato de designação de servidor ou comissão;

IV - comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos;

V - notificações, acompanhadas de AR ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

VI - cópia dos relatórios conclusivos, do relatório final de inquérito policial, das decisões em processos administrativos e das ações judiciais, se houver;

VII - relatório conclusivo da tomada de contas especial, na forma do Anexo IV deste Decreto, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do relatório de que trata este inciso pelo servidor designado ou pela comissão;

c) qualificação dos responsáveis indicando, entre outros dados, nome, CPF, endereço completo com CEP e, se agente público, cargo ou emprego e matrícula;

d) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

e) análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do inciso IV do *caput* deste artigo, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa; e

g) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado também seja objeto de demanda no Poder Judiciário;

VIII - Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria, conforme o caso, contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou dos regulamentos eventualmente infringidos;

b) correta identificação dos responsáveis;

c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito;

d) conclusão sobre a regularidade, regularidade com ressalva, ou irregularidade das contas tomadas;

e) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da tomada de contas em análise;

IX - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará ciência dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

X - comunicação dando ciência do relatório conclusivo ao responsável e, quando se tratar de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição e, não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa do seu dirigente atual;

XI - comprovantes de que foram realizados os registros mencionados no art. 17 deste Decreto.

§ 1º Todos os documentos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis, quando for o caso.

§ 2º Os documentos indicados neste Decreto deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas acompanhados da Nota de

Conferência, na forma do Anexo V deste Decreto, devidamente preenchida e assinada.

Art. 13. A tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, observará o seguinte:

I - os autos deverão conter, além dos documentos enumerados nos incisos do art. 12 deste Decreto:

a) procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com todas as prestações de contas, quando for o caso;

b) comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;

c) comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

d) comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

e) cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;

f) comprovação de recebimento do objeto da avença, se houver; e

II - o Parecer de Controle Interno ou Relatório e Certificado de Auditoria conterà, além das manifestações previstas no inciso VIII do art. 12 deste Decreto, pronunciamento sobre a observância às normas legais e regulamentares, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial.

Art. 14. No caso de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, a tomada de contas especial deverá ser instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no art. 12 deste Decreto:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;

II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou serviço;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material contendo descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 15. O órgão central do Sistema de Controle Interno representará ao Tribunal de Contas nos casos de:

I - não cumprimento das determinações previstas no § 9º do art. 5º e no § 7º do art. 9º deste Decreto; e

II - não conclusão dos procedimentos de providências administrativas e de tomada de contas especial nos prazos previstos no § 2º do art. 5º e no *caput* do art. 10 deste Decreto, respectivamente.

CAPÍTULO V

DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 16. A autoridade administrativa competente fica dispensada de proceder ao encaminhamento da TCE à Corte de Contas nas hipóteses de:

I - Quando não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

II - Quando houver o recolhimento integral do débito atualizado monetariamente ou, em se tratando de bens, a reposição ou

restituição de importância equivalente; ou

III - Quando decorrer mais de 5 (cinco) anos entre a data do evento ou, quando desconhecida, da ciência do fato pela autoridade administrativa competente e a instauração da tomada de contas especial (caso de decadência da atuação administrativa do Tribunal de Contas, conforme art. 22 da IN TCE/MA nº 50/2017).

CAPÍTULO VI

DOS REGISTROS

Art. 17. A autoridade administrativa deverá determinar o lançamento contábil do valor do débito apurado nas providências administrativas ou na tomada de contas especial em nome do responsável e a correspondente inclusão no cadastro de inadimplentes.

§ 1º O registro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser excluído quando houver o recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno, ou quando o Tribunal de Contas:

I - julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva;

II - excluir a responsabilidade do agente;

III - afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;

IV - considerar iliquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; e

VI - deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

§ 2º No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela ensejará a reinclusão do nome do responsável pela autoridade administrativa.

Art. 18. As irregularidades ou ilegalidades que resultem prejuízo ao erário deverão ser registradas, bem como as providências adotadas visando à regularização da situação ou obtenção do ressarcimento ao erário.

§ 1º O registro mencionado no *caput* deste artigo deverá permitir o controle dos prazos previstos neste Decreto, bem como o conhecimento pelo Tribunal de Contas das tomadas de contas especiais instauradas e seus respectivos resultados.

§ 2º Cabe ao responsável pelo controle interno o registro de informações referentes às providências administrativas adotadas ou sua omissão.

§ 3º Cabe ao servidor ou à comissão designada pela autoridade administrativa o registro de informações sobre o procedimento de tomada de contas especial, desde a instauração até a emissão do relatório conclusivo.

§ 4º Cabe ao responsável pelo controle interno, conforme o caso, o registro das informações e dos documentos de sua competência emitidos no procedimento.

CAPÍTULO VII

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 19. Sobre o valor do dano apurado nas providências administrativas e na tomada de contas especial incidirá atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do evento danoso, ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela administração pública.

§ 1º A atualização monetária se dará com base nos índices fixados pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) do Poder Judiciário estadual.

§ 2º Os débitos decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais serão apurados na forma prevista no respectivo instrumento e, quando este for omissivo, será aplicado o disposto no *caput* deste artigo, salvo disposição legal contrária.

§ 3º Nos casos de recursos de adiamento ou recursos concedidos, o débito será apurado na forma convencionada e,

na ausência de disposição, a atualização monetária será apurada desde a data de seu recebimento, incidindo juros de mora após o decurso do prazo da execução do objeto, na forma deste artigo.

§ 4º Sobre os valores decorrentes de aplicação de cláusula penal incide atualização monetária a partir do decurso do prazo para execução do objeto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Na hipótese de extinção, transformação ou incorporação de órgão ou entidade, a tomada de contas especial será instaurada pela autoridade administrativa do órgão ou da entidade que absorver as competências relacionadas ao objeto da tomada de contas especial.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo aos processos em andamento, respeitados os atos já consumados.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, em 25 de janeiro de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6e107f39af218a2771673fa0b6295fd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E A EMPRESA S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA - EPP. OBJETO: A aquisição de artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$18.290,49** (dezoito mil duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - UNIDADE 09.01 - Secretaria Municipal de Esporte. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 27.811.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Esporte. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30 - Material de Consumo. - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Sebastião Rocha dos Santos
Secretario Municipal de Esporte
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: ae8190676b3714731605f89690e0099f

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 -- PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA - EPP. OBJETO: A aquisição de artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 024/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$15.931,37** (quinze mil novecentos e trinta e um real e trinta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL** 8.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a9f072e2bdd4b9396fba048ce39259d6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA - EPP. OBJETO: A aquisição de artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 15.256,37** (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ORGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **UNIDADE** 05.01 - Secretaria Municipal de Educação. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-011 - Manutenção da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 2 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Anely de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: e3e28a4f9b3e9b76560c7117db0dab56

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Getúlio Vargas - 135 - centro - São João dos Patos - MA, sob égide da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área de licitações e contratos ao Município de São João dos Patos (administração direta) para o exercício de 2022, conforme anexo I do edital da licitação epigrafe. A abertura da sessão pública será no dia 09 de fevereiro de 2022, às 10h00min (dez horas). O edital encontra-se disponível para consulta no site www.saojoaodospatos.ma.gov.br, no site do TCE/MA www.tce.ma/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail cplsjpma@gmail.com e também de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura na Sala da Comissão de Licitação no endereço supracitado, para tanto deverá ser apresentado um pendrive. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. São João dos Patos - MA. 26 de Janeiro de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 86a04f8cf68ba01cc58b404f4021c709

DECRETO Nº 004/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 004/2022 - GABINETE DO PREFEITO

"Adota medidas sanitárias restritivas e da outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia;

CONSIDERANDO que o Município de São João dos Patos conta com 267 casos confirmados, em conformidade com o último boletim informativo da Covid - 19, publicado em 25.01.2022;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pacientes com sintomas gripais atendidos no Hospital Celso Rocha Santos;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos - MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19 e suas variantes, assim como do Vírus da Influenza A Subtipo H3N2;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente as práticas esportivas coletivas (partidas de futebol, torneios, campeonatos e afins),

realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de São João dos Patos - MA, no período de 25 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022;

Parágrafo Único - A fim de garantir o cumprimento da determinação contida no *caput* fica suspenso a autorização para o uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal), ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021

Art. 2º - Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, uso de máscaras, disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos;

Art. 3º - Fica reiterado o uso obrigatório de máscara em todo território bem como para adentrar no comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º - Permanece em vigor, sem alteração, o Decreto Municipal nº 002/2022;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 38be7f748ee26b34c0cda29d0dc3cee7

PORTARIA Nº 011/2022 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2022 - GABINETE DO PREFEITO

"Designa Fiscais de Contrato Administrativo."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, assim como os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais de contratos os servidores a seguir:

Fiscal Secretaria Municipal de Administração: Jucinele Castro de Lima, CPF: 003.901.303-03;

Fiscal de Obras: Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos, CPF: 060.449.353-37;

Fiscal Secretaria Municipal de Educação: Maria de Lourdes Rodrigues Ribeiro Leite, CPF: 265.709.473-20;

Fiscal Secretaria Municipal de Saúde: Suzana Maria Leão Coelho de Sá, CPF: 912.452.493-04;

Fiscal Secretaria Municipal de Assistência Social: Rayanna Rafaela Lima Sousa da Rosa, CPF: 054.452.313-05;

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9a52fc965c1d7630e47d43ac98f3ffec*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA
ÁGUA BRANCA**

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veículos pesados de interesse da administração.

ABERTURA: 04 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>. Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 9280a54d565d063fde558ecf62934239*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**ADESÃO Nº 001/2022 - CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20210045/2021- CPL, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 -CPL -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-CPL/SRM
ADESÃO Nº 001/2022 - CPL/SRM**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA) situada à Praça da Família, Nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, CPF sob o nº 573.211.753-91, RG: 533724961 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20210045/2021- CPL, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 -CPL -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, em que foram registrados os preços da Empresa THIAGO DO R. LIMA, CNPJ nº 23.960.380/0001-01, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização para atendimento da prefeitura municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação

de serviços de sanitização de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de janeiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fd0f06787dbf8242025e46c0046961bc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

**ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06 E 07/2021-CPL.**

**ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-CPL.**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e adequação de UBS no Município de Senador Alexandre Costa.

A Comissão Permanente de Licitação, após análise em conjunto com o Setor de Engenharia (Parecer anexo) decide por INABILITAR as empresas:

1. L FIGUEIREDO SOARES por não apresentar as certidões solicitadas no item 4.5.1, h.4) Certidão negativa de imóvel; item 4.5.1, h.4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal letra k) prova de inscrição municipal não compatível com o objeto; não atender o item 4.5.2. alínea a, uma vez que o Regime Tributário Normal (não apresentou o SPEED contábil); não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou o atestado operacional solicitado no item 4.5.3.2.

1. Sobre a licitante J. A. C. SÁ EIRELI não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital.

1. Sobre a licitante SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital.

1. Sobre a licitante CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentou o CRC do

contador, solicitada no item 4.5.2., a.3 do edital

1. Sobre a licitante SC CONSTRUCOES LTDA não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital.

1. Sobre a licitante PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS T. LTDA não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital; Apresentou certidão simplificada e específica emitidas em 2021, em desacordo com o item 4.5.5.1 do edital Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

1. Sobre a licitante BARBOSA LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI apresentou o alvará de funcionamento vencido; não apresentou as certidões solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e de execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes; não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital.

1. Sobre a licitante WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou a execução patrimonial dos sócios; não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital; Apresentou certidão simplificada e específica emitidas em 2021, em desacordo com o item 4.5.5.1 do edital Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

1. Sobre a licitante R HOUSE ENGENHARIA LTDA ME não

apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou a execução patrimonial dos sócios; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital;

A licitação foi declarada FRACASSADA.

Senador Alexandre Costa - MA, 24 de janeiro de 2022

Allakis Morais Silva
Presidente da CPL

Raimunda Maria Machado Mendes
Membro da Comissão

Sebastiana de Jesus da Conceição
Membro da Comissão

ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma biblioteca no Município de Senador Alexandre Costa.

A Comissão Permanente de Licitação, após análise em conjunto com o Setor de Engenharia (Parecer anexo) decide por INABILITAR as empresas:

1. L FIGUEIREDO SOARES por não apresentar as certidões solicitadas no item 4.5.1, h.4) Certidão negativa de imóvel; item 4.5.1, h.4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal letra k) prova de inscrição municipal não compatível com o objeto; não atender o item 4.5.2. alínea a, uma vez que o Regime Tributário Normal (não apresentou o SPEED contábil); não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou o atestado operacional solicitado no item 4.5.3.2.

1. Sobre a licitante J. A. C. SÁ EIRELI não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital.

1. Sobre a licitante SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital.

1. Sobre a licitante CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentou o CRC do contador, solicitada no item 4.5.2., a.3 do edital

1. Sobre a licitante SC CONSTRUCOES LTDA não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital.

1. Sobre a licitante PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS T. LTDA não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital; Apresentou certidão simplificada e específica emitidas em 2021, em desacordo com o item 4.5.5.1 do edital Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

1. Sobre a licitante WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS não apresentou a certidão solicitada no item 4.5.2, alínea b) Certidão de execução patrimonial de todos os sócios; não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação; Não realizou a visita técnica exigida no item 4.5.3.12 do edital; Apresentou certidão simplificada e específica emitidas em 2021, em desacordo com o item 4.5.5.1 do edital Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

A licitação foi declarada FRACASSADA.

Senador Alexandre Costa - MA, 24 de janeiro de 2022

Allakis Morais Silva
Presidente da CPL

Raimunda Maria Machado Mendes
Membro da Comissão

Sebastiana de Jesus da Conceição
Membro da Comissão

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 52abc97194bcd8ed20117652c881f061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0809/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 035/2021. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. CONTRATO N.º 08.09/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.173.958/0001-99, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Ramiro José Saif Campos. CONTRATADA: MELO & LEMOS LTDA, com CNPJ/MF nº 18.072.332/0001-47, representada por Noricka Gurjão Noronha de Melo, CPF 438.391.003-30. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0384 2.054 Manutenção e funcionamento das atividades do FMS; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor Total: R\$ 205.791,74 (duzentos e cinco mil setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 13/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2022. Ramiro José Saif Campos. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: cf7f4e183fc10d74436f7a7e7678a8b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0608/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. CONTRATO N.º 06.08/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pela Ordenadora de Despesas Mayara Fernanda Silvestre Chaves. CONTRATADA: DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO, com CNPJ/MF nº 38.301.375/0001-64, representada por Daniele Teixeira de Jesus Melo, CPF 011.754.293-84, RG 024419572003-2 SSP-MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de serrano do maranhão, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDEB; 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da rede municipal de ensino fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 355.816,45 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022. Serrano do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2022. Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 02465016a422938190bce640a945eacd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0609/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. CONTRATO N.º 06.09/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pela Ordenadora de Despesas Mayara Fernanda Silvestre Chaves. CONTRATADA: DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO, com CNPJ/MF nº 38.301.375/0001-64, representada por

Daniele Teixeira de Jesus Melo, CPF 011.754.293-84, RG 024419572003-2 SSP-MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de serrano do maranhão, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDEB; 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da rede municipal de ensino fundamental - 30%; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor Total: R\$ 231.391,35 (duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022. Serrano do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2022. Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: d428f00d0514ae48698587d92b8c67e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. CONTRATO N.º 05.02/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pela Ordenadora de Despesas Mayara Fernanda Silvestre Chaves. CONTRATADA: DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO, com CNPJ/MF nº 38.301.375/0001-64, representada por Daniele Teixeira de Jesus Melo, CPF 011.754.293-84, RG 024419572003-2 SSP-MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de serrano do maranhão, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 Manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE; 12 361 0076 2.027 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 119.840,82 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022. Serrano do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2022. Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 056f5196fc4c5ab3a1b6f0c4a4f8b870

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. CONTRATO N.º 05.03/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De

Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pela Ordenadora de Despesas Mayara Fernanda Silvestre Chaves. CONTRATADA: DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO, com CNPJ/MF nº 38.301.375/0001-64, representada por Daniele Teixeira de Jesus Melo, CPF 011.754.293-84, RG 024419572003-2 SSP-MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de serrano do maranhão, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 Manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE; 12 361 0076 2.027 Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor Total: R\$ 96.676,25 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022. Serrano do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2022. Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 5557fb1dea67559047f448d5479afc51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Produção e da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Laser e Juventude de Sucupira do Norte (MA). JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93. LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCADOR: Jucelino Fernandes Lima, CPF: 270.911.473-91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, na forma da Lei, a contar da data de 07/01/2022 a 07/01/2023. VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais. Valor Global: 12 (Doze) meses: 30.000,00 (Trinta mil) reais. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração. Sucupira do Norte, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e1e5d8e8d1091a3a8393e182e5924cad

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 002/2022

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Norte (MA). JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93. LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. LOCADOR: Raissa Maria Ribeiro Raposo Lima,

CPF: 602.668.123-09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, na forma da Lei, a contar da data de 07/01/2022 a 07/01/2023. VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos) reais; VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos) reais. Ananda Oliveira de Almeida, Secretária Municipal de Saúde. Sucupira do Norte, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1ec0b7eb1f4f7fc3d83f21ff693d01b8

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. . CONTRATO Nº 01.07012022.11.002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022. . CONTRATO Nº 01.07012022.11.002/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.823.998/0001-76, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 002/2022. 2. Base Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Norte (MA). Contratado: Raissa Maria Ribeiro Raposo Lima, portadora do CPF nº 602.668.123-09. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: Mensal R\$ 1.1400,00 (Hum mil e quatrocentos) reais mensais, pelo período de 12 (doze) meses, o que importa em R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos) reais. 7. Dotação orçamentária: 010.301.0007.2029.0000.3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. . Sucupira do Norte (MA), 07 de janeiro de 2022. Ananda Oliveira de Almeida, CPF nº 076.403.533-94, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a1820ddc93d9994471fc7a9c4aab37f0

EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. CONTRATO N.01.07012022.11.003/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. CONTRATO N.01.07012022.11.003/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.896.534/0001-24, através do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 003/2022. 2. Base Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Produção e da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Laser e Juventude de Sucupira do Norte (MA). Contratado: Jucelino Fernandes Lima. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais mensais, pelo período de 12 (doze) meses, o que importa em R\$ 30.000,00 (trintal) mil reais. 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2060.0000.3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. Sucupira do Norte (MA), 07 de janeiro de 2022. João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9a1f6dafa649709814a5be5e40afd253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO N.º 004/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N.º 004/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE JANEIRO DE 2022. "Estabelece novas medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 25.01.2022 a 06.02.2022 e dá outras providências." PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a situação atual crescente dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 131 (cento e trinta e um) casos confirmados, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 24.01.2022; **CONSIDERANDO** a enorme procura de pacientes com sintomas gripais ao Hospital Municipal Mestre Alberto Leite de Sousa; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; **DECRETA: Art. 1.º - Ficam decretadas novas as medidas de combate a Covid-19 para o período de 25.01.2022 a 06.02.2022,** na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - **SUSPENSÃO temporária de práticas esportivas coletivas (partidas de futebol, torneios, campeonatos e afins), realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, em todo território do Município de Sucupira do Riachão, no período especificado, bem como a suspensão do uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal),** ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021. II - **SUSPENSÃO temporária da realização de festas públicas e/ou privadas, em locais públicos e/ou privados, com qualquer público;** III - **Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local,** com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020; IV - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal,** ressalvada a necessidade do uso do trabalho *home office* para os servidores; **Art. 2.º - Fica determinada a novo horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares até 0h (zero hora),** mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel. **Art. 3º - Ficam permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos,** mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel. **Art. 4º - Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do**

ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos. **Art. 5º** - Fica reiterado o **uso obrigatório de máscara em todo território do Município de Sucupira do Riachão-MA, bem como para adentrar no comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal.** **Art. 6º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 7º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 25 de janeiro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: a2b6168b341b12dba7308d1148074c0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO 001.2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO 001.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. CONTRATO Nº:** 001/2020. **OBJETO:** execução dos serviços de Construção do Plenário da Câmara municipal de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 25/01/2022. **ADITIVO 05:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 25/07/2022. FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES - Vereador Presidente e CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cfd545bc79eb73ee6e5426394a1cbc03

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. CONTRATO Nº:** 001/2021. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **DATA DO TERMO:** 20/01/2022. **ADITIVO 01:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 20/01/2023. FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES - Prefeito Municipal e A G FILHO - ME.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7375a87aff424a1185b52383f9fa2b18

CONTRATO Nº. 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 013/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA, CNPJ Nº 36.072.109/0001-81, com endereço na Rua 19 de dezembro, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** prestação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública: **VALOR TOTAL R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 30 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Aldemiro Ferreira da Mota, CPF Nº 799.983.483-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d9eddd753f93993e8736b1a25cbd29d1

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 001/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e descartáveis para atender as necessidades da câmara municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 30.008,46 (trinta mil oito reais e quarenta seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00. - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 30 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022 - FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF Nº 436.214.903-10 Sócio - Proprietário

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 98709eb52eb8076c6937880d96df442e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT / REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052 - 02/2021.11 - PMT, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - PMT. OBJETO: Locação de veículos pesados com operador/motorista, manutenção e limpeza para atender o município de Tutóia/MA. **CONTRATADA:** A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28. **Dotação Orçamentária:** 09 - 01 - 15 - 122 - 0006 - 2049 - 3.3.90.39 - 00. **Assinatura do Contrato:** 19 de fevereiro de 2021. **Contratante:** Secretaria Municipal de Obras

e Infraestrutura - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 03345b535eaeef31817896b62df25018

Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a18e93a3e5b2cf07bf7265bad67fdc20

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075 - 02/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias gráficas, de interesse das diversas secretarias do Município de Tutóia/MA. CONTRATADA: MAURO SÉRGIO BRITO VIEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.852.563/0001-08. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento - 03 - 0301 - 04 - 122 - 0002 - 2.006 - 3.3.90.39 - 00. Assinatura do Contrato: 17 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - Tutóia/MA. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1bc5dc0b047d12f8a15d16303610e920

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075 - 02/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, de interesse das diversas secretarias do Município de Tutóia/MA. CONTRATADA: MAURO SÉRGIO BRITO VIEIRA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.852.563/0001-08. Dotação Orçamentária: Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 14 - 1414 - 12 - 361 - 0005 - 2.018 - 3.3.90.39 - 00. Assinatura do Contrato: 17 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b5015ec995c7f31f5136bb0729eb0755

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075 - 02/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, de interesse das diversas secretarias do Município de Tutóia/MA. CONTRATADA: MAURO SÉRGIO BRITO VIEIRA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.852.563/0001-08. Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - 16 - 1616 - 10 - 301 - 0004 - 2.025 - 3.3.90.36 - 00. Assinatura do Contrato: 17 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Tutóia/MA. Eder da Cruz de

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT / ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075 - 02/2021.05 - PMT, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA Nº 006/2021 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, de interesse das diversas secretarias do Município de Tutóia/MA, que celebram entre si a empresa Mauro Sérgio Vieira-EPP e o Município de Tutóia/MA. CONTRATADA: MAURO SÉRGIO BRITO VIEIRA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.852.563/0001-08. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - 07 - 0701 - 08 - 122 - 0010 - 2.032 - 3.3.90.39 - 00 / Fundo Municipal de Assistência Social - 17 - 1717 - 08 - 244 - 0010 - 2.034 - 3.3.90.39 - 00 / Fundo Municipal de Assistência Social - 17 - 1717 - 08 - 244 - 0010 - 2.035 - 3.3.90.39 - 00 / Fundo Municipal de Assistência Social - 17 - 1717 - 08 - 244 - 0010 - 2.039 - 3.3.90.39 - 00 / Fundo Municipal de Assistência Social - 17 - 1717 - 08 - 244 - 0010 - 2.040 - 3.3.90.39 - 00 / Fundo Municipal de Assistência Social - 17 - 1717 - 08 - 244 - 0010 - 2.041 - 3.3.90.39 - 00 Assinatura do Contrato: 17 de março de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Tutóia/MA. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1e33ceb0c362e4a5c7fcb8bcc358c25b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT / PE Nº 024/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-212021.15 - PMT - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. Contratada: AGNUS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.699.670/0001-07. Valor Global: R\$ 5.926.987,92 (cinco milhões e novecentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Assinatura do Contrato: 30 de dezembro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 58aca2bbe4d5225b5ef3b6b4fcb8a138

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 / PE Nº

020/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PMT TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.04/2021.11 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos poços tubulares artesianos, com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades do município de Tutóia/MA. Contratada: RAIMUNDO COSTA FILHO - ME. Inscrita no CNPJ nº 10.907.511/0001-45. Valor Global: R\$ 1.476.140,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil cento e quarenta reais). Assinatura do Contrato: 30 de dezembro de 2021. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia (MA). Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 839a43e4e6f0b0b7b497e590e6a102c1

PORTARIA Nº 01/2022 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município assim como os dispositivos legais no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado do Maranhão declarando estado de calamidade pública em todo o território, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuindo às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a constante necessidade de atualização normativa tendo em vista os resultados estatísticos diários da capacidade de multiplicação do vírus, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológica atual, com o crescente número de casos confirmados da Covid-19 no município de Tutóia;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores desta Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de suspensão de férias e licenças dos profissionais e trabalhadores de Saúde da Rede Municipal, em razão desta municipalidade poder prestar assistência à saúde da população de maneira oportuna e necessária considerando a Pandemia vivida e os inúmeros casos de síndromes gripais associados;

CONSIDERANDO que o direito a saúde deve prevalecer nas relações de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspensa as férias e licenças dos profissionais e trabalhadores de Saúde da Rede Municipal de Tutóia-MA, em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19).

§ 1º O gozo das férias suspensas fica previsto para momento oportuno, tão logo que o cenário epidemiológico indicar declínio significativo de casos novos da Covid-19.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, TUTÓIA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ALEXANDRE JOSÉ NEVES BAQUIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e0cd8e960869dc7c8a4d1eba88a498c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, e demais normas que regem a matéria. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 - Centro, Axixá-MA. ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de fevereiro de 2022, às 09h00min (nove horas) no endereço acima citado. REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2022 que poderá ser consultados ou retirados gratuitamente no endereço acima citado no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado através do Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 25 de janeiro de 2022.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1f32bcd3fc863b60899b0c90e999a3c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa OTHIMU'S COMERCIO E

EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.919.992/0001-90. OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$21.364,49 (vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Marcio Flávio dos Santos Abreu, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1421ed4929453288d8fafb7ab3033ef8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa **M. F. SILVA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse Secretaria Municipal de Educação, do município de Axixá-MA, VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R **R\$ 35.718,00 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais)**.. BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: SEMED. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e **Mario Franklin Silva da Costa**, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 735e10cce6f39c5714bd57fb96eb713a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 14.202,34 (quatorze mil duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: SEMED. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0432e7f90c40f95366849e940f9a572a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o

nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: a empresa **COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.066/0001-65. OBJETO. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ **10.335,60 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: SEMED. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e **José Expedito Carvalho Costa**, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 09b02e382476c552c72f3cf34de76f8c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa **COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.066/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$**19.256,40 (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**. . BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: MDE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e **José Expedito Carvalho Costa**, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e683b42fb0b5156bc61439c64be36216

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa **F A S RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.475/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ **17.758,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais)**. BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: PNAE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante **Fernando Antônio Sousa Rodrigues**, pela contratada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a7ce02c8dc518481546c2144938d4a3b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** inscrito no CNPJ sob o nº **30.946.312/0001-53**. CONTRATADO: empresa **GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE INTERESSE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$**12.525,62 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS FUNDEB: Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante **Genésio Rodrigues da Silva Filho**, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 4e8c9e0a5e8e1c2a0629e8d5429c4a8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração inscrito no CNPJ sob o nº 063.874.353-23. CONTRATADO: empresa **GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, de interesse Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$**9.035,03 (nove mil trinta e cinco reais e três centavos)**. BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS PRÓPRIO. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante **Genésio Rodrigues da Silva Filho**, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f50b75909d00947c017435628e4783db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** inscrito no CNPJ sob o nº **30.946.312/0001-53**. CONTRATADO: empresa **M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.848.043/0001-21**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores, impressoras e materiais de informática de interesse Secretaria Municipal de Educação, do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$**4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)**. BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela

Contratante **Edson Silva Sousa Junior**, pela contratada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a17296b2f6bfbf42957780d50b3fdfee

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE DATA DOS CONTRATOS Nº 164/2021 E 165/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE REFITICAÇÃO/ERRATA DE DATA DOS CONTRATOS Nº 164/2021 E 165/2021:

ONDE SE LER: 25/11/2021.

LEIA SE: 12/01/2022.

Da Tomada de Preço nº 011/2021. **Publicada no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, terça, 07 de dezembro de 2021, Ano V, nº 926, pag. 02**, OBJETO: prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos com reposição de peças e bombas no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4844c631c5d6cae849724c2cd9752938

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001328/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ALMEIDA FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS CNPJ sob o nº 16.864.579/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 15/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200.2.005 Manut e Func. da Sec. Mun. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cec9042391dad9b71e73ad2e9bc7656c

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00993/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A. CARVALHO DE SOUSA ME CNPJ sob o nº 34.730.007/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica de Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.09 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200 2. 033 Manut/funci. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 56ae75514a48b30482794f4b90538a05

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001370/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A R N BRITO LIMA ME CNPJ sob o nº 01.217.178/0001-51. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES HUMANAS E MARKETING para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2021 a 30/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração; Unidade: 4.122.0200 2. 005 Manut/funci. da Sec. Mun. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'água das Cunhãs - MA. 30/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4229d5cd45e0b1ff79197ee6e49d7b38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001259/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 17.149.510/0001-28.** OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 664.435,24 (seiscentos e

sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004.2.056 Manut/funci. do Fundo do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção R\$ 238.000,00; Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.302.0004.2.051 Manut/funci. do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00; 1500100200 Receita de Impostos e Trans. Saúde R\$ 500.000,00; Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.054 Manut/funci. do Programa Saúde Bucal - PSB; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção R\$ 72.500,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA.10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dda7f37eefc4c0fc8a78d3beaae559b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.424,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.04 Manut. e Funci. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 602b774778deddc6b4843c62924862fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.424,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei

10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 71653f54b4b9fe5565e3a4cda7e6fb5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.424,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 611b3892f7887497a30ac59131ca4f0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01097/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A P MAGALHÃES SILVA EIRELI CNPJ: 19.383.237/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.141,49 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9992768731f514016f1235ce6158af69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 E 06/2022

onde se Lê: AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 E 06/2022

Leia-se: Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 05 e 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/01/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 24 de janeiro de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/01/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 13:00 horas do dia 07/02/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 24 de janeiro de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: e2a1040c4c1b8aa83591489c6b47d422

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dr Paulo Ramos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento do Almoarifado Central.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2003.0000 manutenção e func. da Sec. de Administração; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 20 de janeiro de 2022.

Adriano Machado De Freitas

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Travessa Luís Domingues, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento do Centro de Saúde.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2013.0000 MANUTENCAO E FUNC DA SEC MUN. DE SAÚDE; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 20 de janeiro de 2022.

Diego Freitas Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2013.0000 MANUTENCAO E FUNC DA SEC MUN. DE SAÚDE; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 20 de janeiro de 2022.

Diego Freitas Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 17cd87311ce2f8320908fdd97dab3709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2021, Nº 055/2021, Nº 056/2021, Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.026.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

CONTRATO Nº 054/2021

Referente: **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demanda da Secretaria Municipal de Administração e os prédios sede da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA. CONTRATADA: L QUEIROS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.643.800/0001-05. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: **Antonio José Cezar Quirino** - Secretário de Administração - **Contratante** e **Luciano Queirós de Mesquita** - Representante Legal - **Contratada**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.026.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

CONTRATO Nº 055/2021

Referente: **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demanda da Secretaria Municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: L QUEIROS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.643.800/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020404-12.361.0007.2032.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Heneile Regina Pires Franklin* - Secretária de Educação - **Contratante** e *Luciano Queirós de Mesquita* - Representante Legal - **Contratada**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.026.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

CONTRATO Nº 056/2021

Referente: **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: L QUEIROS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.643.800/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretária de Saúde - **Contratante** e *Luciano Queirós de Mesquita* - Representante Legal - **Contratada**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.026.A/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

CONTRATO Nº 057/2021

Referente: **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA. CONTRATADA: L QUEIROS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.643.800/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020900-08.244.0008.2071.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha* - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e *Luciano Queirós de Mesquita* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

Código identificador: 54190f52da36521131abad28b7d26663

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 003/2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Onde se lê: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica. 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 0.1.19 Fontes de Recurso. Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica. 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINOMDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício.

Leia-se: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica. 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 0.1.19 Fontes de Recurso. Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica. 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINOMDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da

Educação Básica 12 122 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação - QSE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.1.20 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente. Dê ciência aos interessadas, observadas as prescrições legais pertinentes. CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Viana/MA, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 3be1823703dd7ebd7ed4421454161d41

CM VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº

23.680.309/0001-75. CONTRATADO; ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.422.433/0001-38, sediada na PCA Alfredo Teixeira, Nº 1, Cohab Anil, São Luís - MA. OBJETO: contratação de empresa para locação de software de contabilidade, sistema integrado de folha de pagamento e portal da transparência para a câmara municipal de Viana - Ma, referente ao exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO R\$ 12.000,00(doze mil reais), referente ao exercício de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela Contratante e Thaianne Maria Araújo Barroso, pela contratada. Viana-MA, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 381deed5c21d422f2b8f7480ab026940



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br